



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5938—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

| | |
|---|-----------|
| SEÇÃO JUDICIAL | 2 |
| 2ª CÂMARA CRIMINAL..... | 2 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO | 3 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES | 26 |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA | 31 |
| PRESIDÊNCIA | 31 |
| DIRETORIA GERAL..... | 34 |
| DIRETORIA ADMINISTRATIVA..... | 41 |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 41 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS | 42 |
| DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 43 |
| ESMAT | 45 |

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY
Intimações de acórdãos

CONFLITO DE JURISDIÇÃO nº 00083615620258272700

SUSCITANTE: Juízo da 2ª Vara Criminal de Araguaína

SUSCITADO: Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher de Araguaína

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CRIME DE LESÃO CORPORAL. VÍTIMA CRIANÇA DO SEXO FEMININO. TIO AGRESSOR. PREVALÊNCIA DO CRITÉRIO DO GÊNERO SOBRE O ETÁRIO. COMPETÊNCIA DA VARA ESPECIALIZADA. TEMA 1.186/STJ. PRECEDENTES STJ E TJTO. CONFLITO JULGADO PROCEDENTE. **I. CASO EM EXAME**1. Conflito negativo de competência suscitado pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO contra o Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína/TO, visando à definição da competência para processar e julgar a Ação Penal n. 0004704-25.2024.8.27.2706.2. A denúncia foi oferecida pelo Ministério Público Estadual contra o réu, para apurar a suposta prática do crime de lesão corporal qualificada, previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal, em contexto de violência doméstica, tendo como vítima sua sobrinha com apenas quatro meses de idade à época dos fatos.3. O Juízo da Vara Especializada declinou da competência, com base na Resolução TJTO nº 11/2024, que atribui à 2ª Vara Criminal de Araguaína a competência exclusiva para crimes contra crianças e adolescentes. O Juízo da 2ª Vara Criminal, por sua vez, entendeu que a violência decorreu da condição de gênero da vítima e atrai a incidência da Lei Maria da Penha, suscitando o conflito. **II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO**4. A questão em discussão consiste em determinar se a competência para julgar o delito deve ser fixada com base no critério etário da vítima, conforme a Resolução TJTO nº 11/2024, ou no critério do gênero feminino em contexto de violência doméstica, nos termos da Lei Maria da Penha. **III. RAZÕES DE DECIDIR**5. A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) se aplica sempre que a violência contra a mulher ocorrer no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto, conforme previsto no art. 5º.6. O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que a Lei Maria da Penha se aplica a todas as mulheres vítimas de violência doméstica, independentemente da idade, desde que o contexto do crime envolva relação de poder ou dominação por razões de gênero.7. A jurisprudência predominante, incluindo o Tema 1186 do STJ, estabelece que a condição de mulher é suficiente para atrair a aplicabilidade da Lei Maria da Penha, independentemente da idade da vítima.8. A Resolução TJTO nº 11/2024, ao estabelecer a competência da 2ª Vara Criminal de Araguaína para crimes contra crianças e adolescentes, não afastou a especialização da Vara de Violência Doméstica quando o crime estiver inserido em contexto de violência de gênero.9. No caso concreto, a violência relatada transcende o caráter etário da vítima, configurando-se como violência de gênero em ambiente familiar, o que atrai a competência da Vara Especializada de Violência Doméstica. **IV. DISPOSITIVO E TESE**10. Conflito de competência julgado procedente. Reconhecida a competência da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína/TO para o processamento e julgamento da ação penal. *Tese de julgamento:* "1. A competência para julgar crimes praticados contra mulheres no contexto doméstico e familiar deve ser fixada com base no gênero feminino, independentemente da idade da vítima. 2. O critério etário previsto na Lei nº 13.431/2017 não prevalece sobre a competência da Vara de Violência Doméstica quando o crime decorre da condição de gênero, conforme jurisprudência do STJ e dos Tribunais Estaduais." *Legislação relevante citada:* CPP, art. 114, I; Lei 11.340/2006, arts. e 14; Lei nº 13.431/2017, art. 23; Resolução TJTO nº 11/2024. *Jurisprudência relevante citada:* STJ, HC 310.154/RS, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, j. 28.04.2015, DJe 13.05.2015; STJ, EAREsp 2.099.532/RJ, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, 3ª Seção, DJe 30.11.2022; STJ, REsp 2.015.598/PA, Rel. Min. Ribeiro Dantas, 3ª Seção, j. 06.02.2025, DJe 13.02.2025; TJTO, Conflito de Jurisdição 0006249-17.2025.8.27.2700, Rel. Márcio Barcelos Costa, j. 03.06.2025; TJTO, Conflito de Jurisdição 0020410-66.2024.8.27.2700, Rel. João Rigo Guimarães, j. 06.05.2025.

ACÓRDÃO a Egrégia 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, julgá-lo PROCEDENTE, declarando competente o Juízo suscitado, a Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica contra a Mulher de Araguaína, para processar e julgar a ação penal proposta na origem, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 22 de julho de 2025.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0003868-36.2025.827.2700

SUSCITANTE : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

SUSCITADO : JUÍZO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS, FALÊNCIAS, PRECATÓRIAS E JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAGUAÍNA-TO

INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC JUSTIÇA: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO

RELATORA : DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

EMENTA: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. DILIGÊNCIA PRÉVIA À FORMALIZAÇÃO. COMPETÊNCIA DA VARA DE PRECATÓRIAS. PROCEDÊNCIA. **I - CASO EM EXAME.** 1. Cuida-se de Conflito Negativo de Competência instaurado entre a 3ª Vara Criminal de Araguaína/TO e a Vara de Recuperação Judicial, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública da mesma comarca, relativamente ao cumprimento de carta precatória expedida pela 4ª Vara Criminal da Comarca de Goiânia/GO,

que visa exclusivamente à intimação do investigado para manifestação de interesse na celebração de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP. Ambas as unidades judiciárias declinaram da competência, ensejando a instauração do presente conflito. **II - QUESTÕES EM DISCUSSÃO.** 2. A questão em discussão consiste em: (i) definir a natureza da diligência prevista na carta precatória criminal — se vinculada à execução penal ou a fase preliminar à formalização do ANPP; e (ii) determinar a qual juízo compete o cumprimento da referida diligência, diante da recusa de ambos os juízos locais. **III - RAZÕES DE DECIDIR.** 3. O Acordo de Não Persecução Penal é instituto jurídico de natureza pré-processual, previsto no art. 28-A do Código de Processo Penal, cuja formalização depende de manifestação do investigado, proposta do Ministério Público e homologação judicial, sendo a atuação do Juízo da Execução Penal restrita à fase de fiscalização de eventual cumprimento do acordo já homologado. 4. A carta precatória objeto do conflito tem por única finalidade colher a manifestação do investigado quanto ao interesse em aderir à proposta de ANPP, não havendo qualquer elemento que envolva fiscalização, execução de cláusulas pactuadas ou juízo de mérito, o que afasta a competência do Juízo da Execução Penal. 5. A diligência em questão insere-se na competência funcional da Vara de Precatórias, unidade vocacionada ao cumprimento de atos processuais oriundos de outros juízos, nos termos do art. 66, II, do CPC c/c art. 3º do CPP, sendo esta a interpretação que melhor preserva a racionalidade da divisão de competências e a celeridade processual. **IV – DISPOSITIVO.** 6. Conflito julgado procedente, para declarar competente o Juízo da Vara de Recuperação Judicial de Empresas, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública de Araguaína/TO, a quem caberá o cumprimento da diligência de intimação prevista na carta precatória criminal. *Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.* ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial de Cúpula, JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, para declarar competente o Juízo da Vara de Recuperação Judicial de Empresas, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública de Araguaína/TO, a quem incumbirá proceder à diligência de intimação do acusado Halefy Kenedy Franco Costa, nos termos da carta precatória expedida nos autos da ação penal originária nº 039973-32.2019.8.09.0175, oriunda do Estado de Goiás, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 08 de julho de 2025. (As). **ANGELA ISSA HAONAT – Relatora.**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

Cumprimento de sentença Nº 0000241-18.2025.8.27.2702/TO

REQUERENTE: PITANGA MODAS LTDA

REQUERIDO: ALINNE PEREIRA DE ALCANTARA

INTIMAÇÃO da requerida. “**SENTENÇA (...).** Ademais, bem de ver que, tendo ocorrido a quitação do valor pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir o presente feito, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe. Arquite-se. Intimem-se. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito”.

ARAGUACEMA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito respondente da Vara Cível, Família, Suc. Infância e Juventude da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins, **NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Adoção n. 00023192220208272714, requerida por Ana Maria Oliveira de Freitas em face de Juarez Rodrigues Lima, nos autos acima, foi decretado por DESPACHO/DECISÃO a Citação do requerido **JUAREZ RODRIGUES LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 234.275.662-34, para responder aos termos da ação inicial, no prazo de 15 dias, com as advertências de praxe. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado no despacho/decisão lançado no evento 92. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araguacema-TO., aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (13/08/2025). Eu (Noelma Silva Brito Teles) Técnica Judiciária, digitei.

ARAGUAINA

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Edital de citação e intimação com prazo de 15 dias

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS. na forma da Lei **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o (a) acusado(a): **JUSCIEU SILVERIO BOCKNER**, brasileiro, solteiro, projetista, nascido aos 12.02.1966, natural de Cascavel/PR, filho de Enedina Silverio Bockner, inscrito no CPF sob o nº. 476.197.599-72, portador do RG nº. 1399281, residente na Rua Boaventura das Neves, nº 203, CEP: 77270000, Castanhal/PA,

atualmente em local incerto ou não sabido, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado nos autos da **Ação Penal nº 0007941-04.2023.8.27.2706**, como incurso nas sanções dos arts. 147, caput, e 331 do Código Penal, praticados na forma do art. 69, "caput", do mesmo Código, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19/08/25). Eu, João Lourenço Nunes Neto, Servidor da Secretária.

1ª vara da família e sucessões **Editais de citações com prazo de 20 dias**

CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou tiverem conhecimento dele, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processa-se o feito de **Inventário**, registrado sob o nº. **0007165-67.2024.8.27.2706**, que tem como parte autora **MINUSA ROCHA SOARES** e como parte requerida o **Espólio de MARIA DA LUZ DA ROCHA e Espólio de IZOLDINO JOSE SOARES**, sendo presente para CITAÇÃO de quaisquer terceiros interessados para tomarem conhecimento dos termos da ação, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado do Diário da Justiça e no placar do Fórum local, na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025). Eu, Celina Martins de Almeida, Técnica Judiciária/Mat. 238445, digitei e encaminhei para assinatura do Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito. Documento eletrônico assinado por **FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15302087v5** e do código CRC **0ddce9bc**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): FABIANO RIBEIRO. Data e Hora: 18/08/2025, às 17:45:48

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00029076520258272710 - 267844715625, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) WAGNO SILVA BEZERRA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do documento de identidade RG nº 1510364 (SSP/TO), inscrito no CPF/MF sob o nº 703.127.541-59, filho de EUSEBIO QUEIROZ BEZERRA e MARIA APARECIDA SILVA BEZERRA, residente e domiciliado no Povoado Vinte Mil, Zona Rural, no Município de Carrasco Bonito (TO) **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do . Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, **BENONIAS FERREIRA GOMES**, Técnico Judiciário, mat. 43074. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00029015820258272710 - 489937844425, figurando como autor o Ministério Público do

Estado do Tocantins e como acusado(s) CLEUTON HONÓRIO BARBOZA, vulgo "CLEITINHO", brasileiro, pedreiro, natural de Axixá do Tocantins/TO, nascido aos 15/11/1985, inscrito no CPF sob nº 109.603.366-64, filho de Maria Rosenir Honório Barboza, residente e domiciliado à Povoado Agrovila, s/nº, Zona Rural, Praia Norte/TO, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do art. 217-A, por 3 (três) vezes, na forma do art. 69, do Código Penal – vítima Radija Alves Lira; art. 217-A do Código Penal – vítima Raquel Alves Lira; art. 217-A do Código Penal – vítima Maria Vitória da Conceição Freitas; e art. 215-A c/c art. 14, inc. II, do Código Penal – vítima Rianny Alves Lira; todos os crimes na forma art. 69, caput, do Código Penal. Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 43074. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito.

COLINAS

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Boletins de expediente

BOLETIM EXPEDIENTE 044/2025. INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. Autos n. 0001780-20.2024.8.27.2713 Ação: Interdição/Curatela. Requerente: LUZIA DE SOUSA MAGALHÃES, brasileira, aposentada, casada, Identidade n. 1.184.521 SSP-TO, CPF n. 360.070.561-04, em face de **BASÍLIA GOMES DE SOUSA**, brasileira, aposentada, viúva, Identidade n. 1.444.213 SSP-TO, CPF n. 354.417.551-72, residente e domiciliada na Rua Delson da Fonseca, n. 1592, Setor centro, Colinas do Tocantins - TO, **INTIMADO do teor da r. SENTENÇA do evento 44: (...)** ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de BASÍLIA GOMES DE SOUSA, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente LUZIA DE SOUSA MAGALHÃES, mediante compromisso do encargo, fixando que a curatela abrangerá tão somente atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 85, da Lei 13.146/15; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 487, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Dada e Passada nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 19 de agosto de 2025. Eu, Letícia Nóbrega Alencar, Estagiária, digitei. Eu, Valquíria Lopes Brito, Escrivã Judicial Interina, conferi e assinei.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. **JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000825-64.2017.8.27.2735**, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a): **JOSÉ SANTANA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido no dia 13/04/1984, natural de Monte do Carmo-TO, RG nº 1.092.532-SSP/TO, CPF nº 039.381.961-22, **atualmente em local incerto e não sabido**, por incurso no delito do artigo 150, § 1º, do Código Penal conforme consta dos autos, fica intimado(a) pelo presente sobre a **Sentença Condenatória nos autos supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de agosto de 2025. Eu ___ Yasmin Oliveira dos Reis, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. **JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000286-22.2021.8.27.2715**, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a): **GENEZINHO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, diarista, nascido aos 03/12/1992, natural de Lagoa da Confusão/TO, filho de Tereza Alves de Aguiar e Antônio Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 086.598.871-40 e RG nº 1.527496, **atualmente em local incerto e não sabido**, por incurso no **artigo 129, § 9º, do Código Penal, sob as diretrizes da Lei 11.340/06**, conforme consta dos autos, fica intimado(a) pelo presente sobre a **Sentença Condenatória nos autos supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e

Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de agosto de 2025. Eu ___Yasmin Oliveira dos Reis, lavrei o presente.

GOIATINS

1ª escrivania cível

Editais de intimações

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor *HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS* - Juiz de Direito da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juiz da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, se processam nos autos 0000819-29.2022.8.27.2720, requerente **WALLYSON SOARES DA SILVA**, requerido **RAILANE BARROS BARBOSA**, sendo o presente para **INTIMAR** o requerido **RAILANE BARROS BARBOSA**, para indicar, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado do mérito. Ficam as partes **ADVERTIDAS** de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo **INDEFERIDO**. Eu, *Sérgio Luiz Mota Cavalcante*, Servidor de Secretaria, que digitei. *Herisberto e Silva Furtado Caldas*, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor *Herisberto e Silva Furtado Caldas* - Juiz de Direito da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juiz da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, se processam nos autos 0000476-28.2025.8.27.2720, requerentes **CARLOS SOUSA CAMPOS** e requerido **KEZIA PEREIRA ALVES**, sendo o presente para **INTIMAR** o requerido **KEZIA PEREIRA ALVES**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 043.411.611-48, para indicar, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado do mérito. Ficam as partes **ADVERTIDAS** de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo **INDEFERIDO**. Eu, *Sérgio Luiz Mota Cavalcante*, Servidor de Secretaria, que digitei. *Herisberto e Silva Furtado Caldas*, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor *HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS* - Juiz de Direito da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juiz da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, se processam nos autos 0000074-44.2025.8.27.2720, requerentes **ADELIA REGINA COELHO DIAS**, requerido **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO**, a **INTIMAÇÃO** do ente federado requerido para, querendo, oferecer resposta à presente ação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Eu, *Carlos César Santos Vasconcelos*, Servidor de Secretaria, Matrícula: 369250 que digitei. *Herisberto e Silva Furtado Caldas*, Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Excelentíssimo Senhor *Herisberto e Silva Furtado Caldas* – Juiz de Direito da Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Adoção Fora do Cadastro c/c Destituição do Poder Familiar, registrada sob o nº 0001077-68.2024.8.27.2720, na qual figura como requerente **LAURA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, união estável, servidora pública municipal, portadora do RG n. 1.600.805 SSP/TO, CPF 005.457.061-14, nascida em 09.10.1984, filha de Nilça Maria da Conceição e João Pereira da Silva, telefone n. 63 99259-1564, sem endereço eletrônico e **CLOVIS ALVES FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, diarista, portador do RG n. 1.147.360 SSP/TO, CPF 704.264.251-11, nascido em 16.06.1985, filho de Maria Alves Ferreira dos Santos e Manoel Cordeiro Barbosa dos Santos, residente na, telefone 63 99259-1564, sem endereço eletrônico, ambos residentes na Rua Brejo Grande, s/n, próximo à Escola Estadual Brejinho, Povoado Morro Grande, Município de Barra do Ouro-TO em desfavor de **ERIVALDO ALVES PERES** brasileiro, nascido aos 29.06.1987, filho de José Peres Damascena e Terezinha Alves Peres, portador do RG n. 776.638 2ª Via SSP/TO, CPF n. 051.557.901-74, e por meio deste fica **INTIMADO** a parte requerida, **ERIVALDO ALVES PERES**, para tomar conhecimento da sentença judicial que em resumo tem o seguinte teor: **DO DISPOSITIVO**, Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento nos artigos 227 da Constituição Federal, 1.638, II, do Código Civil, e 43 e 45 da Lei nº 8.069/90, julgo **PROCEDENTES** os pedidos deduzidos na petição inicial para: a) **DECRETAR a destituição do poder familiar** de **ERIVALDO ALVES PERES** em relação ao seu filho, **SAMUEL LOPES PERES**; b) **CONCEDER a adoção** do adolescente **SAMUEL LOPES PERES** aos requerentes **LAURA PEREIRA DA SILVA** e **CLÓVIS ALVES FERREIRA DOS SANTOS**. Por consequência, determino que o infante passe a se chamar **SAMUEL DA SILVA SANTOS**, e que em seu registro de nascimento passem a constar como genitores **LAURA PEREIRA DA SILVA** e **CLÓVIS ALVES FERREIRA DOS SANTOS**, e como avós os genitores dos adotantes, mantendo-se os demais dados. Expeça-se o competente mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente, para que proceda às alterações necessárias, fazendo constar a observação de que nenhuma informação sobre a origem do ato poderá constar nas certidões futuras, salvo por determinação judicial, nos termos do art. 47, § 4º, do ECA.

Em consequência, resolvo o mérito do processo, na forma do art. 487, I, CPC. Sem custas e honorários. Sobrevindo o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado nos autos, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Cumpra-se o Provimento nº 02/2023/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa definitiva. Goiatins/TO, data do protocolo eletrônico. e para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins - TO, aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Sérgio Luiz Mota Cavalcante, Servidor de Secretaria, digitei, HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

GURUPI

1ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaiz Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões, processam-se os autos Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Nº 0002529-10.2024.8.27.2722/TO requerida por E. S. F. e outro, em face de DEROCI MEUS FIGUEIREDO JUNIOR, e por este meio INTIMA/ CITA o(a) requerido(a) **DEROCI MEUS FIGUEIREDO JUNIOR**, brasileiro, Registro Geral nº 108.783.8544 SSP/RS, inscrito no CPF sob a numeração 033.973.181-81, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, em **15 (quinze) dias**, pagar o débito no valor de **R\$ 29.694,61 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)**, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de Mandado de Penhora e Avaliação (NCP, art. 523, §§ 1º e 3º). **CIENTIFIQUE-SE** que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão (NCP, art. 525, *caput*). Tudo em conformidade com o despacho constante no Evento 7. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 de agosto de 2025. Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo. Edilene Pereira de Amorim Alfaiz Natário, Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaiz Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões, processam-se os autos Declaração de Ausência Nº 0009636-71.2025.8.27.2722/TO requerida por LUCIRENE OLIVEIRA FERREIRA ROCHA, em face de LUCIVALDO MOREIRA ROCHA, e por este meio CITA o (a) requerido (a) LUCIVALDO MOREIRA ROCHA, brasileiro, filho de José Luciano Rocha Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCP. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 de agosto de 2025. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUIZA DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaiz Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões, processam-se os autos Inventário Nº 0008874-55.2025.8.27.2722/TO requerida por EDIVAN BOTELHO DANTAS DO RÊGO, e por este meio CITA o (a) herdeiro (a) ELIANE BOTELHO DANTAS DO RÊGO, brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade RG 318.332 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 722.930.551- 91, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e os eventuais terceiros interessados, incertos e desconhecidos, por este meio, CITADA, para os termos do inventário e da partilha do Espólio de SALVADOR DANTAS DO RÊGO, brasileiro, viúvo, aposentado, falecido em 30/05/2025, dispondo do prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre as primeiras declarações (constante no evento 35), nos termos dos artigos 626 c/c 627 do CPC. OBSERVAÇÃO: Ficando cientificado (a) que os autos tramitam por meio judicial eletrônico e através do número e chave do processo, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br), no link E-PROC, <https://eproc.tjto.jus.br>. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 de agosto de 2025. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUIZA DE DIREITO.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Autos: Cumprimento de sentença Nº 0004607-55.2016.8.27.2722/TO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de LEANDRO NERES REIS, brasileiro, convivente em regime de união estável, ajudante de pedreiro, portador do RG nº 841.964 2ª SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 033.413.241-00, residente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, da sentença proferida nos autos em epígrafe. Sentença: "Trata-se de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** ajuizada por **INGRED NAYELLE BEZERRA NERES** em face de **LEANDRO NERES REIS**, objetivando o recebimento de prestações alimentícias em atraso. (...) ISTO POSTO, **JULGO prescrita** a pretensão executória e **EXTINGO** a presente execução de alimentos, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Juíza de Direito**". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19/08/2025. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Juíza de Direito**

Editais de publicações de sentenças de interdição**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (1º publicação)**

Autos: Interdição/Curatela Nº 0007026-67.2024.8.27.2722/TO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Trata-se de **Ação de Interdição** da pessoa de **RAIMUNDO MARTINS DE OLIVEIRA** proposta por **GIZELDA MARTINS DE OLIVEIRA**. (...) Isso posto, **JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de RAIMUNDO MARTINS DE OLIVEIRA** e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (Artigo 85, *caput*, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do NCPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, *caput* e § 1º; artigo 1.775, § 2º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil/2015 **nomeio como CURADOR(A)** a pessoa de **GIZELDA MARTINS DE OLIVEIRA, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano** (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens da interditada sem autorização judicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil 2015, julgo **EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito**. Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no dia 15/07/2025. Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUÍZA DE DIREITO.**"

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (1ª publicação)

Autos: Procedimento Comum Cível Nº 0008483-03.2025.8.27.2722/TO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Trata-se de **AÇÃO CONSENSUAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** ajuizada por **ELIENE DE SOUZA RIBEIRO e ADENIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, em face **ELOY OLIVEIRA DOS SANTOS**, partes qualificadas nos autos. (...) Portanto, **HOMOLOGO O ACORDO** firmado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, **DECRETO A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DE ELOY OLIVEIRA DOS SANTOS, nomeando seu irmão ADENIR OLIVEIRA DOS SANTOS seu curador definitivo**, com espeque do artigo 1.767 do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, fixo os limites da curatela aos atos e negócios jurídicos que importem em aquisição, administração e alienação de bens e valores, incluindo-se o recebimento de salário ou benefícios previdenciários, o que deverá ser realizado pelo curador mediante prestação de contas posterior para homologação judicial, na forma dos artigos 1.774 c/c 1.755 e seguintes, ambos do Código

Civil. **Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.** Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. **Condene** a parte Requerente ao pagamento das custas, entretanto, referidas cobranças ficam suspensas por força do art. 98, §3º do CPC. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no dia 15/07/2025. Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUÍZA DE DIREITO."

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos: Interdição/Curatela Nº 0001260-33.2024.8.27.2722/TO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Trata-se de **Ação de Interdição** da pessoa de **CELIO PEREIRA NERES** proposta por **SERGIO PEREIRA NERES**. (...) Isso posto, **JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de CELIO PEREIRA NERES** e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (Artigo 85, *caput*, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do NCPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, *caput* e § 1º; artigo 1.775, § 2º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil/2015 **nomeio como CURADOR(AO** a pessoa de **SERGIO PEREIRA NERES, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano** (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens da interditanda sem autorização judicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil 2015, julgo **EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito.** Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no dia 19/08/2025. Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUÍZA DE DIREITO."

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (1ª publicação)

Autos: Interdição/Curatela Nº 0009462-96.2024.8.27.2722/TO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Trata-se de **Ação de Interdição** da pessoa de **SHIRLEMAR GOMES SAMPAIO** proposta por **CECILIA GOMES SAMPAIO DE OLIVEIRA**. (...) Isso posto, **JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de SHIRLEMAR GOMES SAMPAIO** e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (Artigo 85, *caput*, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do NCPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, *caput* e § 1º; artigo 1.775, § 2º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil/2015 **nomeio como CURADOR(AO** a pessoa de **CECILIA GOMES SAMPAIO DE OLIVEIRA, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano** (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens da interditanda sem autorização judicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil 2015, julgo **EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito.** (...) Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no dia 15/07/2025. Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUÍZA DE DIREITO."

3ª vara cível**Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 20(vinte) dias.**

CITANDO: **MATEUS CORDEIRO LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 061.277.691-32 atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Monitoria, autos nº 0007496-98.2024.8.27.2722, Chave do Processo nº 489081122524, que lhe é proposta por EDIONE CLARICE ANGONESE DA SILVA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 644.431.401-15, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida ou embargar, bem como os honorários advocatícios fixados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, ciente de que cumprida a obrigação ficará isenta de custas, e caso não haja o pagamento, nem o oferecimento de embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Aos 07 de agosto de 2025, nesta Comarca e Cidade de Gurupi-TO. Eu, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi, por ordem do **GERSON FERNANDES AZEVEDO**, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 20(vinte) dias.

CITANDO: **EGIDIO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 252.635.361-00, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Monitoria, autos nº 0003657-65.2024.8.27.2722, Chave do Processo nº 558249859524, que lhe é proposta por DANIEL RAUTH DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 073.688.489-02, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida ou embargar, bem como os honorários advocatícios fixados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, ciente de que cumprida a obrigação ficará isenta de custas, e caso não haja o pagamento, nem o oferecimento de embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Aos 07 de agosto de 2025, nesta Comarca e Cidade de Gurupi-TO. Eu, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi, por ordem do **GERSON FERNANDES AZEVEDO**, Juiz de Direito.

PALMAS**Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis****Intimações às partes****INTIMAÇÃO**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0001244-58.2024.8.27.2729/TO

REQUERENTE: WELBER FERREIRA FOLHA

REQUERIDO: ANDERSON OLIVEIRA SANTOS

FICA A PARTE REQUERIDA intimada nos termos da ação supramencionada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça contrarrazões ao recurso de Apelação interposta no evento 50, nos termos do art. 009, § 2º do NCPC / art. 994, I do NCPC

INTIMAÇÃO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0008612-65.2017.8.27.2729/TO

REQUERENTE: PEDRO GOMES MONTEIRO

REQUERIDO: MAYSJA JOYCE ALVES GARRÊTO

FICA INTIMADO o espólio, quem for o sucessor ou, se for o caso, os herdeiros de PEDRO GOMES MONTEIRO, CPF:08225435168 para que, no prazo de suspensão, manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (art. 313, § 2º, II, CPC).

INTIMAÇÃO

LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM Nº 0030946-49.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: RILDO VIRAJONE AQUINO PARRIÃO

RÉU: BANCO MASTER S/A

FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA do teor do despacho de evento 56, que segue transcrito: Passo a decidir. O caso em tela permite o julgamento antecipado do mérito, conforme preceitua o artigo 355, inciso II, do Código de Processo Civil, uma vez que o réu, sendo revel, não apresentou contestação e a parte autora manifestou desinteresse na produção de novas provas. A revelia do réu acarreta a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor na petição inicial, nos termos do art. 344 do CPC. Tal presunção, embora relativa, encontra-se em harmonia com a robusta prova documental acostada aos autos, que confere verossimilhança às alegações autorais. A documentação apresentada, notadamente os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial Unificada (evento 1, CALC4 e evento 1, CALC5), órgão auxiliar do juízo, goza de fé pública e demonstra, de forma clara e precisa, o *quantum debeat*. Os cálculos foram realizados em estrita observância aos parâmetros definidos na sentença transitada em julgado, não havendo, portanto, controvérsia sobre o valor devido. O direito do autor ao recebimento dos valores pagos a maior está amparado no título executivo judicial formado na ação revisional, sendo a presente liquidação o meio processual adequado para a quantificação da obrigação. A inércia do réu em apresentar defesa ou em contestar os cálculos apresentados reforça a certeza e a liquidez do débito. Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 344, 355, II, e 509 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR o réu, réu ao pagamento de R\$ 15.152,34 (quinze mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos). O referido valor deverá sofrer correção monetária contratualmente estabelecida ou prevista em lei específica e, na sua omissão, pelo índice IPCA/IBGE (art. 389, parágrafo único do CC) a partir da data do efetivo prejuízo (Súmula 43 do STJ) e juros

de mora calculado pela taxa SELIC, deduzido o índice de correção monetária (art. 406, § 1º do CC), desde a citação (art. 405 do CC). Deixo de arbitrar novos honorários de sucumbência, uma vez que já foram fixados na sentença do processo de conhecimento e a ausência de litigiosidade nesta fase não justifica nova condenação. INTIME-SE devedor, na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, caso não tenha patrono constituído nos autos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra voluntariamente a presente condenação, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, na forma do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. MARCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0036401-63.2022.8.27.2729/TO

AUTOR: TAIS FERNANDA DA SILVA

RÉU: SEBASTIAO ALVES DE SOUSA

FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA do teor do despacho de evento 88, que segue transcrito: Processo com réu revel, com efeitos da revelia aqui reconhecidos face ao conteúdo dos art. 344 e 345 do CPC. Devidamente citado (evento 82, AR1), o réu deixou de apresentar manifestação no prazo previsto. Em face disto, declaro a sua revelia. Sem prejuízo, anuncio o julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 12, com fundamento no art. 355, I, do CPC. Ciência para as partes. Palmas/TO, data certificada no sistema. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5001121-39.2005.8.27.2729/TO

REQUERENTE: FORT LAJES LTDA

REQUERIDO: CRESCIMENTO - CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA

REQUERIDO: LUIZ RAIMUNDO CARNEIRO DE AZEVEDO FILHO

REQUERIDO: ANA PAULA PINHO DE CARVALHO AZEVEDO

FICA A PARTE REQUERIDA LUIZ RAIMUNDO CARNEIRO DE AZEVEDO FILHO E ANA PAULA PINHO DE CARVALHO AZEVEDO INTIMADA do teor do despacho de evento 140, que segue transcrito: III – DISPOSITIVO Diante do exposto: 1. Reconheço a validade das citações realizadas aos sócios Luiz Raimundo Carneiro de Azevedo Filho e Ana Paula Pinho de Carvalho Azevedo, nos termos do art. 248, § 4º, do CPC. 2. Decreto a revelia dos referidos sócios, com fundamento no art. 344 do CPC, considerando-se verdadeiros os fatos afirmados na inicial do incidente. 3. Publique-se cópia desta decisão no diário da justiça eletrônico, nos termos do art. 346 do CPC, intimando-se a parte requerida. 4. Sem prejuízo, anuncio o julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 12, com fundamento no art. 355, I, do CPC. 5. Ciência às partes. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5042070-27.2013.8.27.2729/TO

REQUERENTE: MANOEL MARTINS RODRIGUES

REQUERIDO: CLÁUDIA CALORE DA SILVA

REQUERIDO: CALORE & CALORE LTDA

REQUERIDO: ANTONIO BEZERRA DA SILVA

A Excelentíssima Senhora Doutora Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº 50420702720138272729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por MANOEL MARTINS RODRIGUES em desfavor de CLÁUDIA CALORE DA SILVA, CALORE & CALORE LTDA e ANTONIO BEZERRA DA SILVA, e que por este meio, proceda a INTIMAÇÃO da parte Executada CLÁUDIA CALORE DA SILVA CPF:13503617809, e seu cônjuge, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da PENHORA e AVALIAÇÃO do imóvel: situado na Rua Manoel Cruz Gonçalves, nº 95, CEP 11900-000, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Registro/SP, matrícula 6.429, bem como, para no?prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a penhora ou, no?prazo de 10 (dez) dias?(contidos no prazo de 15 dias),?requerer a substituição?do bem penhorado?(art. 847, CPC), em conformidade com a determinação na Decisão do evento 196. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0017797-20.2023.8.27.2729/TO

REQUERENTE: MERINALDA GONZAGA VIEIRA

REQUERIDO: FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA RIBEIRO

A Excelentíssima Senhora Doutora Ana Paula Araujo Aires Toribio, Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de 0017797-20.2023.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por MERINALDA GONZAGA VIEIRA, em desfavor de FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA RIBEIRO, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

RIBEIRO, CPF: 01562893181, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da PENHORA efetivada via sistema Sisbajud, no valor de R\$ 99,97 (noventa e nove reais e noventa e sete centavos), bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores, conforme determinado no Decisão do evento 95. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0046755-50.2022.8.27.2729/TO

EXEQUENTE: WALLACE PINHEIRO MAIA

EXECUTADO: FERNANDA DE CÁSSIA MARTINS DOS SANTOS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Goncalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0046755-50.2022.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por WALLACE PINHEIRO MAIA, em desfavor de FERNANDA DE CÁSSIA MARTINS DOS SANTOS, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Autora WALLACE PINHEIRO MAIA, CNPJ:35508587000129, para que no prazo de 05 (cinco) dias, promova o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo, nos termos do artigo 485, inciso III do Código de Processo Civil., conforme determinado no Despacho do evento 77. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5002987-77.2008.8.27.2729/TO

AUTOR: RENAN SOARES (ESPÓLIO)

RÉU: SEBASTIAO VIEIRA

RÉU: JOSÉ DOS REIS VIEIRA

EXECUTADO: SORAYA SODRE VIEIRA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Goncalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 5002987-77.2008.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por RENAN SOARES, em desfavor de SEBASTIAO VIEIRA, SEBASTIÃO VIEIRA, JOSÉ DOS REIS VIEIRA e SORAYA SODRE VIEIRA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO do espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros da parte Exequente RENAN SOARES, CPF:01292293349 com prazo de 20 dias, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo designado, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito., conforme determinado no Despacho do evento 71. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0007420-58.2021.8.27.2729/TO

AUTOR: IPC LABORATORIO DE PATOLOGIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA

RÉU: AIRE LOCACAO E SERVICOS LTDA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Goncalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0007420-58.2021.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por IPC LABORATORIO DE PATOLOGIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, em desfavor de AIRE LOCACAO E SERVICOS LTDA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Exequente IPC LABORATORIO DE PATOLOGIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, CNPJ:06264942000163, para que no prazo de 05 (cinco) dias, promova o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo, nos termos do artigo 485, inciso III do Código de Processo Civil, conforme determinado no Despacho do evento 94. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5001201-66.2006.8.27.2729/TO

REQUERENTE: GILMAR BARBOSA FERREIRA

REQUERIDO: ARAGUAIA SERVIÇOS LTDA

A Excelentíssima Senhora Doutora Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 5001201-66.2006.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por GILMAR BARBOSA FERREIRA e GILMAR BARBOSA FERREIRA, em desfavor de ARAGUAIA SERVIÇOS LTDA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO dos sucessores da pessoa

jurídica Executada ARAGUAIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24857112000121, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinado no Despacho do evento 196. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - USUCAPIÃO Nº 0015017-39.2025.8.27.2729/TO

AUTOR: ROBERTO ROCHA

RÉU: WELMA REZENDE FUSO DE ASSIS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0015017-39.2025.8.27.2729, Classe: Usucapião, proposta por ROBERTO ROCHA em desfavor de WELMA REZENDE FUSO DE ASSIS, e que por este meio, procede a CITAÇÃO e ciência de eventuais TERCEIROS INTERESSADOS incertos e desconhecidos, para tomar conhecimento da presente ação que tem como objeto o pedido de usucapião, envolvendo o imóvel a seguir descrito: imóvel está situado na ACSVNO 31, Lote-20, situado na APM-17, do loteamento Palmas, 3ª etapa, com 101,09 M2 (cento e um metros e nove centímetros quadrados, sendo 10,22 de frente com a APM 17, 10,00 metros de fundo com a APM-17, 10,00 metros com o lote 21, 10,00 metros de lado esquerdo com a APM-17, centro, bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo ofereça resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do evento 33. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - USUCAPIÃO Nº 0021306-85.2025.8.27.2729/TO

AUTOR: MARIA NOELI MACIEL DA LUZ

RÉU: MARILENE MORAES SARAIVA

RÉU: JOAQUIM PAULO SARAIVA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0021306-85.2025.8.27.2729, Classe: Usucapião, proposta por MARIA NOELI MACIEL DA LUZ em desfavor de MARILENE MORAES SARAIVA e JOAQUIM PAULO SARAIVA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO e ciência de eventuais TERCEIROS INTERESSADOS incertos e desconhecidos, para tomar conhecimento da presente ação que tem como objeto o pedido de usucapião, envolvendo o imóvel a seguir descrito: Um lote de terras para construção urbana de número 04, da quadra 68, situado à rua 48, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área total de 450,00 m², sendo: 15,00 metros de frente com rua 48; 15,00 metros de fundo com lote 26; 30,00 metros do lado direito com lote 05; 30,00 metros do lado esquerdo com lotes 02 e 03, Matrícula nº. 52.402, bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo ofereça resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do evento 6. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0028869-04.2023.8.27.2729/TO

AUTOR: KALYANE WELLEN SANTANA SANTOS

RÉU: NICOLAS GABRIEL ALVES MARINHO

RÉU: ANTONIA DIVINA LEITE DA SILVA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0028869-04.2023.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por KALYANE WELLEN SANTANA SANTOS em desfavor de NICOLAS GABRIEL ALVES MARINHO e ANTONIA DIVINA LEITE DA SILVA, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida ANTONIA DIVINA LEITE DA SILVA, CPF: 92969917149, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 104. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Sentenças

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5000739-80.2004.8.27.2729/TO

AUTOR: LEONARDO FREDERICO FREGONESI

AUTOR: ELISABETE MARIA PASCHOAL FREGONESI

RÉU: PAULO RENATO DE LIMA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... III - DISPOSITIVO Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE os pedidos iniciais deduzidos na presente ação, com resolução do mérito, o que faço com fundamento no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil e, por conseguinte: 1. DECLARO a nulidade do contrato de compra e venda celebrado entre LEONARDO FREGONESI e PAULO RENATO DE LIMA (evento 1, INIC6), nos termos do art. 166, IV e art. 1.647, ambos do Código Civil. 2. Por consequência, DETERMINO que o bem imóvel objeto do contrato retorne ao patrimônio do espólio do *de cujus*. 3. RECONHEÇO o direito de preferência dos autores, caso o imóvel venha a ser alienado futuramente. 4. CONDENO o requerido a indenizar o espólio no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a título de perdas e danos, com correção monetária contratualmente estabelecida ou prevista em lei específica e, na sua omissão, pelo índice IPCA/IBGE (art. 389, parágrafo único do CC) a partir da data do efetivo prejuízo (Súmula 43 do STJ) e juros de mora calculado pela taxa SELIC, deduzido o índice de correção monetária (art. 406, § 1º do CC), desde a citação (art. 405 do CC). 5. DECLARO a nulidade do contrato no que tange à meação de 50% pertencente à viúva meeira, ELISABETE MARIA PASCHOAL FREGONESI. 6. DECLARO a resolução do contrato quanto à fração de 50% pertencente ao espólio de Leonardo Fregonesi Júnior, com aplicação da cláusula penal de 20% sobre o valor atualizado do contrato. 8. REJEITO o pedido de indenização por lucros cessantes. Em razão da sucumbência recíproca, CONDENO ambas as partes ao pagamento "pro rata" das custas e despesas processuais, e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, com fundamento no artigo 85, §2º, c/c artigo 86, caput, ambos do Código de Processo Civil, devendo cada parte arcar com metade do valor. Quanto à parte autora, a exigibilidade resta suspensa por se tratar de parte beneficiária da gratuidade da justiça (evento 5, DECDESPA1). MARCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO

MONITÓRIA Nº 0006514-63.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: POINTCOM INFORMATICA LTDA

RÉU: BRUNO FRANCISCO DE ARAUJO RIBEIRO

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... III – DISPOSITIVO Ante o exposto, DECLARO A REVELIA DA PARTE REQUERIDA e, por conseguinte, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, DECLARAR CONSTITUÍDO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL no valor de R\$ 1.267,38 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), convertendo o mandado de pagamento em mandado executivo. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. O montante devido deverá ser atualizado monetariamente pelo INPC, a partir da data do vencimento da obrigação, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação. Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0014804-04.2023.8.27.2729/TO

AUTOR: RAIMUNDO VIEIRA ALVES

RÉU: NOEME VIANA RIBEIRO

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... III- DISPOSITIVO: Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial. CONDENO o requerente ao pagamento das despesas processuais contudo, SUSPENDO a cobrança por força do artigo 98, §3º do CPC. IV- PROVIDÊNCIAS DE IMPULSO PROCESSUAL INTIMEM-SE as partes acerca do teor desta sentença. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0028501-58.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: HAP - HOSPITAL DE ANGIOLOGIA DE PALMAS LTDA

RÉU: SILVA E CARNEIRO LTDA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...III - DISPOSITIVO Assim, pelo exposto, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para: 1 - CONDENAR a requerida à restituição da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor da parte autora, acrescida de correção monetária pelo INPC a partir do desembolso e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação até 31/08/2024. A partir de 01/09/2024, em razão do início de vigência da Lei 14.905/2024, de acordo com § 1º do Art. 406 do Código Civil, a taxa legal de juros (SELIC) deve ser aplicada, deduzido o índice de atualização monetária previsto no parágrafo único do Art. 389, logo, para calcular a taxa legal de juros, deve-se subtrair a atualização monetária (como o IPCA) da

SELIC. Quer dizer, não se aplicam cumulativamente a SELIC como taxa de juros e um índice de atualização monetária separado (como o IPCA). Desta forma, o montante deverá ser atualizado monetariamente pelo IPCA (CC, art.389, parágrafo único), bem como acrescidos de juros moratórios conforme a taxa SELIC, deduzido o IPCA (CC, art. 406, §1º), visto que a taxa SELIC engloba ambas as situações. 2 - CONDENAR a parte vencida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, este último fixado em 20% sobre o valor da condenação, atualizado, conforme art. 85, § 2º do CPC. Por conseguinte, resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 487, inciso I do CPC. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito em substituição

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0042523-24.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: CLECIO RODRIGUES GOMES

RÉU: AMERICA NET S.A.

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... DISPOSITIVO Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na inicial, com resolução do mérito, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, pelo que: 1. CONFIRMO a tutela de urgência deferida (evento 19, DECDESPA1), em todos os seus termos para que surta os efeitos legais 1.1. DECLARO a inexistência dos débitos alegados na inicial quanto à empresa requerida (evento 1, ANEXOS PET INI2); 1.2. CONDENO a parte requerida a indenizar a parte autora mediante o pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de danos morais, com correção monetária pelo índice IPCA/IBGE (art. 389, parágrafo único do CC) a partir da data do efetivo prejuízo (evento 1, ANEXOS PET INI2) (Súmula 43 do STJ) e juros de mora calculado pela taxa SELIC, deduzido o índice de correção monetária (art. 406, § 1º do CC), desde o evento danoso (art. 398 do CC e Súmula 54 do STJ).; Conforme o teor da Súmula 326/STJ, segundo a qual "*Na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca*", CONDENO a parte requerida ao pagamento da totalidade das despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, com fundamento no artigo 85, §2º, I e IV, do CPC. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0043808-86.2023.8.27.2729/TO

AUTOR: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD

RÉU: HOTEL CASTELO DO NESMAG LTDA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... 3. DISPOSITIVO Pelo Exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos para: Condenar a requerida HOTEL CASTELO DO NESMAG LTDA ao pagamento de R\$ 31.403,54 (trinta e um mil quatrocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao período compreendido entre outubro de 2020 a outubro de 2023, além das parcelas mensais que venceram até a data de prolação desta sentença, com correção monetária pelo índice IPCA/IBGE (art. 389, parágrafo único do CC) a partir da data do efetivo prejuízo (Súmula 43 do STJ) - 18/11/2021 e juros de mora calculado pela taxa SELIC, deduzido o índice de correção monetária (art. 406, § 1º do CC), desde a citação - 05/02/2024 (evento 9, AR1) (art. 405 do CC); Condenar a requerida HOTEL CASTELO DO NESMAG LTDA ao pagamento das custas processuais; Condenar a parte requerida HOTEL CASTELO DO NESMAG LTDA em honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da condenação. Transitado em julgado, sem mais requerimentos, remetam-se estes autos ao arquivo. Intimem-se. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0041226-79.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: HITALLO SOUSA ESTEFANO

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... 3. DISPOSITIVO Pelo Exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos para: - Condenar a parte requerida, HITALLO SOUSA ESTEFANO, ao pagamento de R\$ 87.083,92 (oitenta e sete mil oitenta e três reais e noventa e dois centavos), com correção monetária pelo índice IPCA/IBGE (art. 389, parágrafo único do CC) a partir da data do efetivo prejuízo (Súmula 43 do STJ), mais juros de mora calculado pela taxa SELIC, deduzido o índice de correção monetária (art. 406, § 1º do CC), desde a citação - 12/02/2025 evento 30, TERMOAUD1 (art. 405 do CC); - Condenar a parte requerida HITALLO SOUSA ESTEFANO ao pagamento das custas processuais; - Condenar a parte requerida HITALLO SOUSA ESTEFANO em honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da condenação. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito

Bloco de Competência do Sistema dos Juizados Especiais da Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00428116920248272729/ CHAVE PROCESSO: 355173949624

AÇÃO: PROCEDIMENTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR(A): NOVA TAQUARALTO CONFECOES LTDA

ADVOGADO(A)(S): KATIA CILENE ALVES DA SILVA SOUZA

RÉU(RÉ): ANA CLEUDE FRANCA

ADVOGADO(A)(S): NÃO CONSTITUÍDO(a)(s)

SENTENÇA: Por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pleito autoral para condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 1.048,40 (mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos) a ser submetido a correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos a partir do respectivo vencimento. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, com a discriminação do valor principal e honorários advocatícios, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, **independentemente de penhora ou nova intimação**, apresente, nos próprios autos, embargos à execução (art. 52, inc. IX, da Lei 9099/95). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. **Em seguida, conclusos para tentativa de bloqueio eletrônico. Havendo requerimento de expedição de certidão de dívida, expeça-se nos termos do Provimento n. 9 da Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins de 01 de fevereiro de 2019.** Ocorrendo o depósito judicial da quantia, exclusivamente na Caixa Econômica Federal, expeça(m)-se o(s) alvará(s) judicial(is) eletrônico(s) do(s) valor(es) principal e honorários advocatícios sucumbenciais e/ou contratuais, se houver. Para tanto, a parte interessada deverá indicar nos autos os dados bancários para transferência, observando-se a Portaria TJTO nº 642, de 3 de abril de 2018. Com o pagamento integral, sejam conclusos para extinção. Certificado o trânsito em julgado e não existindo manifestação da parte interessada, arquivem-se os autos. Por ser o réu revel e não ter constituído advogado e nem comparecido à audiência, deverá ser intimado via diário da justiça eletrônico, conforme Resp n. 1.951.656/RS, julgado em 7/2/2023. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15453046v2** e do código CRC **1b533553**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO Data e Hora: 13/08/2025, às 10:56:27

Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central - Bloco de Competência de Execução Penal (BC-EXEP)
Portarias

Portaria Nº 2813/2025 - PRESIDÊNCIA/BC-EXEP/CPE CENTRAL, de 18 de agosto de 2025

Dispõe sobre a divisão de tarefas na Central de Processamento Eletrônico de Feitos de Primeiro Grau da Região Central – Bloco de Competência de Execução Penal.

O Dr. **ALLAN MARTINS FERREIRA**, Juiz de Direito Coordenador do Bloco de Competência de Execução Penal (BC-EXEP) da CPE Central, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução TJTO nº 19/2021, que instituiu a Política de Gestão Judiciária e criou, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, a Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau (CPE);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 4/2024, que regulamenta o funcionamento das Centrais de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau (CPEs) criadas pela Resolução TJTO nº 19/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1540/2024, que instalou a CPE da Região Central (CPE Central), com sede na Comarca de Palmas;

CONSIDERANDO que o Bloco de Competência de Execução Penal (BC-EXEP) da CPE Central incorporou as atribuições anteriormente delegadas à Secretaria Judicial Unificada das Varas de Execução Penal do Estado;

CONSIDERANDO que a CPE atua no apoio direto às atividades jurisdicionais, executando determinações judiciais e realizando os serviços cartorários nos processos eletrônicos das unidades vinculadas;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão racional e igualitária das tarefas entre os servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar a divisão de trabalhos na CPE Central – Bloco de Competência de Execução Penal, com base no dígito final dos processos principais e respectivos incidentes relativos à execução penal (cumprimento de pena privativa de liberdade nos regimes fechado e semiaberto).

Art. 2º Os dígitos finais dos processos possuem distribuição uniforme, garantindo quantidade proporcional de feitos entre os servidores.

Parágrafo único. O dígito final é o número anterior ao dígito verificador. Exemplo: no processo nº 5000559-55.2024.8.27.2732, o dígito final é 9.

Art. 3º – Vara de Execução Penal – Meio Fechado e Semiaberto de Palmas

| Dígito Final | Responsável Titular | 1º Substituto | 2º Substituto |
|--------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0,1 e 2 | Ítalo dos Santos Fialho | Ronivaldo A. Fontoura | Anderson Furtado |
| 3, 4 e 5 | Anderson Furtado | Ítalo dos Santos Fialho | Ronivaldo A. Fontoura |
| 6, 7, 8 e 9 | Ronivaldo A. Fontoura | Anderson Furtado | Ítalo dos Santos Fialho |

Art. 4º – Vara de Execução Penal – Meio Fechado e Semiaberto de Araguaína

| Dígito Final | Responsável Titular | 1º Substituto | 2º Substituto |
|--------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| 0, 1 e 2 | Maria Sândia B. Campos | Silmar de Paula | Eliziane P. Silveira |
| 3, 4 e 5 | Eliziane P. Silveira | Maria Sândia B. Campos | Silmar de Paula |
| 6, 7, 8 e 9 | Silmar de Paula | Eliziane P. Silveira | Maria Sândia B. Campos |

Art. 5º – Varas Criminais com atribuição de execução penal – Meio Fechado e Semiaberto de Gurupi, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Palmeirópolis, Peixe e Taguatinga

| Dígito Final | Responsável Titular | 1º Substituto | 2º Substituto |
|--------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0 e 1 | Renata Romão Nicezio | Rodrigo A. F. de Lima | Tereza C. P. A. Barbosa |
| 2 e 3 | Ericka P. R. Araújo | Renata Romão Nicezio | Charles B. dos Santos |
| 4 e 5 | Tereza C. P. A. Barbosa | Charles B. dos Santos | Ericka P. R. Araújo |
| 6 e 7 | Charles B. dos Santos | Tereza C. P. A. Barbosa | Rodrigo A. F. de Lima |
| 8 e 9 | Rodrigo A. F. de Lima | Ericka P. R. Araújo | Renata Romão Nicezio |

As demais **Varas Criminais (regime fechado/semiaberto)** seguem divisão única por servidor responsável:

Arts. 6º a 13º – Demais Comarcas

| Art. | Comarcas | Titular | 1º Substituto | 2º Substituto |
|------|---|--|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 6º | <ul style="list-style-type: none"> • Porto Nacional • Arraias • Alvorada | Elma Pereira Gomes Mayquelene G. L. Andrade | A substituição é mútua entre elas | A substituição é mútua entre elas |

| | | | | |
|-----|--|------------------------|------------------------|------------------------|
| 7º | <ul style="list-style-type: none"> • Paraíso do TO • Miranorte | Maria Ivone Cavalcante | Zilvânia P. Miranda | Raici M. de A. Morais |
| 9º | <ul style="list-style-type: none"> • Ananás • Araguatins • Cólmeia | Anna B. C. Cardoso | Mayara S. Coelho | Maria Ivone Cavalcante |
| 10º | <ul style="list-style-type: none"> • Colinas do TO • Itacajá • Itaguatins • Novo Acordo • Pedro Afonso • Xambioá | Mayara S. Coelho | Anna B. C. Cardoso | Shalom B. da Cunha |
| 11º | <ul style="list-style-type: none"> • Augustinópolis • Paranã • Peixe • Wanderlândia • Natividade | Raici M. de A. Morais | Shalom B. da Cunha | Zilvânia P. Miranda |
| 12º | <ul style="list-style-type: none"> • Araguacema • Araguaçu • Arapoema • Filadélfia • Goiatins • Guaraí | Shalom B. da Cunha | Raici M. de A. Morais | Anna B. C. Cardoso |
| 13º | <ul style="list-style-type: none"> • Cristalândia • Miracema TO • Ponte Alta TO • Tocantinópolis | Zilvânia P. Miranda | Maria Ivone Cavalcante | Mayara S. Coelho |

Art. 14º Em caso de férias, licença ou afastamento de servidor titular, os processos eletrônicos e demais atribuições sob sua responsabilidade serão automaticamente transferidos para o primeiro substituto indicado e, na ausência deste, para o segundo.

Art. 15º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Afixe-se uma cópia da presente portaria no mural deste fórum e entregue uma cópia para cada servidor.

Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins e à Corregedoria Geral de Justiça deste Estado.

Palmas, TO, 18 de agosto e 2025

ALLAN MARTINS FERREIRA

Juiz de Direito Coordenador do BC-EXEP da CPE Central

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 15560948

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0023789-59.2023.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): NILZA BATISTA DA SILVA

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) NILZA BATISTA DA SILVA, brasileira, autônoma/topógrafa, nascida aos 08/11/1972, natural de Gurupi/TO, inscrita no CPF nº 830.324.281-49, filha de Maria do Carmo Batista da Silva e Benedito Carlos da Silva, residente e domiciliado, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00237895920238272729, pelos motivos a seguir expostos: "**DENÚNCIA:** "Consta do referido inquérito policial e autos a eles relacionados que, em meados do mês de maio e no início de junho de 2020, na cidade de Palmas/TO, os ora denunciados

ÂNGELO PITSCH CUNHA, NILZA BATISTA DA SILVA e THAYNNÁ CKAENNA BATISTA MACHADO, agindo com unidade de desígnios e divisão de tarefas, solicitaram, para eles, direta e indiretamente, a Mauro Camacho Sanches, vantagem indevida consistente em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fazendo-o em razão da função pública exercida por ÂNGELO PITSCH CUNHA no Instituto Natureza do Tocantins – NATURANTINS. Consta, outrossim, que, no dia 04/06/2020 e no dia 05/06/2020, na cidade de Palmas/TO, os ora denunciados ÂNGELO PITSCH CUNHA, NILZA BATISTA DA SILVA e THAYNNÁ CKAENNA BATISTA MACHADO, agindo com unidade de desígnios e divisão de tarefas, ocultaram e dissimularam a natureza, origem e propriedade de valores provenientes diretamente do crime de corrupção passiva antes narrado, utilizando-se de conta bancária da empresa T C Batista Machado, cuja sócia é a denunciada THAYNNÁ, filha de NILZA, para o recebimento da primeira parcela da propina solicitada, ou seja, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 04/06/2020, e, depois, realizando uma segunda operação bancária, no dia 05/06/2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a conta do servidor público ANGELO PITCH CUNHA. Segundo apurado, em meados do mês de maio de 2020, os denunciados ÂNGELO PITSCH CUNHA e NILZA BATISTA DA SILVA tiveram conhecimento de que os produtores rurais Mauro Camacho Sanches e Mauro Rubens Batista Sanches tinham interesse em processos administrativos questionando a aplicação de duas multas pelo Instituto Natureza do Tocantins – NATURANTINS (Autos de infração: 127356-2019 e 127357-2019), que superavam a cifra de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais)¹, relacionadas à Fazenda MICAN, no Município de Rio Sono/TO, registrada em nome de Mauro Rubens Batista Sanches. Assim, com divisão de tarefas e em total unidade de desígnios, os denunciados estabeleceram que NILZA BATISTA DA SILVA entrasse em contato com o Sr. Mauro Camacho Sanches para solicitar a vantagem indevida. A denunciada inicialmente disse a Mauro que tinha conhecimento dos processos das multas e disse que conhecia pessoas dentro do órgão que poderiam resolver a sua situação mediante o pagamento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), desde de que ele desistisse do cumprimento de acordos de conversão que havia firmado previamente com a Câmara de Julgamento do órgão. Posteriormente, no dia 30/05/2020, a denunciada NILZA dirigiu-se até a casa do Sr. Mauro Rubens quando lhe explicou como faria para o desvencilhar do processo administrativo junto ao órgão ambiental já agia junto com ANGELO PITSCH CUNHA, gerente da Câmara de Julgamento do NATURATINS, momento em que ele concordou em pagar o valor solicitado. Todavia, no dia seguinte, o Sr. Mauro Rubens voltou atrás de sua decisão, entrou em contato com a denunciada Nilza e disse que não tinha mais interesse em pagar o valor solicitado. Inconformada com a desistência do Sr. Mauro Rubens, a denunciada NILZA passou a pressioná-lo a pagar o valor solicitado, tendo ele concordado em fazer o pagamento do valor, desde que NILZA promovesse uma conversa dele diretamente com o servidor ÂNGELO PITSCH CUNHA, destinatário do pagamento e que seria o servidor público responsável para “resolver” a questão da sua multa dentro do órgão ambiental. Assim foi combinado um encontro entre Mauro, NILZA e ANGÊLO, que ocorreu no dia 01/06/2020, na churrascaria do Posto Petrolider, localizado na Quadra 712 Sul, Alameda 8, 322, 792, Palmas/TO, às margens da TO-010, onde o Sr. Mauro Rubens ouviu pessoalmente do denunciado Ângelo que, mediante o pagamento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em dinheiro, ele resolveria a questão das infrações administrativas, “engavetando” o procedimento administrativo e depois entregando os autos do processo para Mauro para que fosse “queimado”. Que nessa conversa foi estabelecido que o valor da propina seria pago em duas vezes de R\$ 100.000,00. Ocorre que, em razão da pandemia do COVID-19, Mauro não conseguiu sacar em dinheiro o numerário pedido e então os denunciados determinaram que o valor fosse depositado em uma conta bancária que não seria a conta dos denunciados. Assim, no dia 04/06/2020, o Sr. Mauro Rubens transferiu R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a conta informada por Nilza, que pertence a empresa T C Batista Machado, e que tem como proprietária a denunciada Thaynná Ckaenna Batista Machado, filha da denunciada Nilza. Thaynná aderiu aos desígnios de sua mãe Nilza e de Angêlo, cedendo a conta bancária de sua empresa para o recebimento da propina. Após, Mauro enviou uma foto do comprovante de depósito por mensagem para o celular do denunciado Ângelo, conforme se observa no relatório de missão policial, acostado no evento 01, às fls.20/REL_MISSAO_POLIC2/Autos nº 0026809-63.2020.8.27.2729. No dia 05/06/2020, a denunciada Thaynná realizou uma transferência de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a partir da conta da empresa T C Batista Machado para a conta do servidor público Ângelo Pitsch, conforme foi comprovado após quebra de sigilo bancário devidamente autorizado pelo Poder Judiciário (vide eventos 34 e 43 do IP originário (OFIC1 e OFIC2). A prova dos fatos e as condutas dos denunciados, que agiram em concurso, são claríssimas e podem ser assim individualizadas: DO DETALHAMENTO DAS PROVAS DAS CONDUTAS DOS DENUNCIADOS No período dos fatos, o denunciado Ângelo era gerente da câmara de julgamento do NATURATINS e, agindo em concurso com Nilza, solicitou vantagem indevida a Mauro Camacho Sanches para deixar de dar andamento em processos administrativos que geraram multas à propriedade rural registrada em nome de seu filho, Mauro Rubens Batista Sanches. (...). Em relação a denunciada Thaynná Ckaenna, filha da denunciada Nilza, é certo que a mesma é proprietária da empresa TC Batista Machado, conforme Extrato do Infoseg, juntado às fls.04 do Relatório Policial, no evento 41, dos autos nº 0035605-43.2020.8.27.2729, Conexos, e que Thaynná, valeu-se da conta bancária sua empresa TC Batista Machado para apoiar a prática do crime de corrupção e realizar operacionalizar a dissimulação da origem e natureza do dinheiro ilícito, fazendo transações bancárias, ou seja, recebendo o valor total da propina e, depois, repassando metade para o servidor público ÂNGELO. Assim, tendo plena ciência da origem ilícita dos valores recebidos e agindo em concurso com os demais, com finalidade de ocultar e dissimular a origem ilícita dos valores, perpetraram todos ora denunciados também lavagem de dinheiro pelo uso da conta-corrente da dita empresa para as operações bancárias já referidas. Diante do exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece a presente DENÚNCIA, imputando aos acusados ÂNGELO PITSCH CUNHA, NILZA BATISTA DA SILVA E THAYNNÁ CKAENNA BATISTA MACHADO, a prática das condutas delitivas previstas no art. 317 do Código Penal (corrupção passiva) e art. 1º da Lei 9.613/98 (lavagem de dinheiro), requerendo que recebida a presente e após o devido processo legal, seja decretada a condenação dos acusados nas penas cominadas aos delitos, bem como ao perdimento dos bens auferidos ilicitamente – ou seja, o valor de R\$ 100.000,00, devidamente corrigido - em favor do Estado do Tocantins (art. 4º-A, §10, I, e art. 7º, I, da Lei 9.613/98). (...)

DESPACHO: Trata-se de pedido de decretação de prisão preventiva formulado pelo Ministério Público em desfavor da denunciada NILZA BATISTA DA SILVA, qualificada nos autos. (evento 95) O Ministério Público apresentou denúncia contra ÂNGELO PITSCH CUNHA, THAYNNÁ CKAENNA BATISTA MACHADO e a ré NILZA BATISTA DA SILVA pela prática, em tese, dos crimes previstos no art. 317 do Código Penal (corrupção passiva) e art. 1º da Lei 9.613/98 (lavagem de dinheiro), havendo indícios de atuação estruturada e divisão de tarefas com corréus. O pedido de prisão preventiva fundamenta-se nos arts. 311, 312 e 313, I, do Código de Processo Penal, com foco na conveniência da instrução criminal. Conforme se verifica dos autos, foram realizadas diversas e reiteradas tentativas de citação pessoal da denunciada, todas restando infrutíferas. Diante do exposto, restou comprovado o esgotamento de todas as tentativas de citação pessoal da acusada NILZA BATISTA DA SILVA, conforme as certidões acostadas aos autos. Assim, conforme se verifica, não se sabe o paradeiro atual da ré, o que coloca em risco a aplicação da lei penal e o regular andamento do processo. Nesse cenário, em que se esgotaram os meios de localização pessoal da denunciada, a medida cabível é a citação por edital, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, para que a ré tome ciência da acusação e possa se defender. Por outro lado, em relação ao pedido de decretação da prisão preventiva, embora o Ministério Público a fundamente na conveniência da instrução criminal, especialmente relacionada ao não comparecimento em juízo e à ocultação do paradeiro, circunstâncias que configuram risco concreto à instrução processual, entendo que a análise do pleito deve ser postergada para após o transcurso do prazo de resposta à citação editalícia. A ocultação da acusada e o descumprimento do dever de comparecer aos atos do processo são condutas que, de fato, denotam risco conveniência da instrução criminal. Contudo, a efetivação da citação por edital é o próximo passo processual para formalizar a ciência da ré sobre o processo. Caso a denunciada NILZA BATISTA DA SILVA não compareça após a citação por edital, os fundamentos para a decretação da prisão preventiva poderão ser reavaliados em momento oportuno, em conjunto com as disposições do art. 366 do Código de Processo Penal, que prevê a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional. Ante o exposto, DETERMINO a citação por edital da denunciada NILZA BATISTA DA SILVA, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, para que ela, no prazo legal, apresente resposta à acusação. Postergo a análise do pedido de decretação da prisão preventiva para após o transcurso do prazo de resposta à citação editalícia. Expeça-se o edital necessário. Às providências.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19/08/2025. Eu, ABILYANA DIVINA CARVALHO WOLNEY, digitei e subscrevo.

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas **Editais de intimações**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Carta Precatória n.º: 0017536-84.2025.8.27.2729/TO

Chave Processo: 171549485025

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAMIRIM-SC

Ação: INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

N.º de origem: 5004242-87.2023.8.24.0026/SC

Requerente: JONATAN DOS SANTOS SCHULZ

Advogado: ANADAMARIS VEGINI OAB/SC 54.133

Requerido: ISABEL CRISTINA DO PRADO LUSVARGH e OUTROS

DESPACHO/DECISÃO01 - INTIME-SE a parte interessada, **através de seu advogado cadastrado no sistema e-Proc**, para recolher as custas processuais e taxa judiciária (para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento), bem como as custas de locomoção (já calculadas ao evento 9, CALC2), **no prazo de 15 (quinze) dias.** O **comprovante** do efetivo recolhimento das custas de locomoção deve ser **juntado aos autos** desta Carta no prazo acima estabelecido, sob pena de *BAIXA in continenti*. Caso o advogado da parte não se encontre habilitado, **INTIME-SE via DJe.2** - Preparada, façam os autos **conclusos.** 3 - Sem o devido preparo no prazo acima assinalado, **BAIXEM-SE** os autos com as comunicações normativas. **Cópia do presente despacho tem força de Ofício.** Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito**

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas** (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de CALIFORNIA AGRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ: 17.261.846/0001-88, por estar em lugar**

incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0053466-03.2024.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) J-1345, inscrita em 23/10/2024, referente ao PROCON; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 23.402,20 (vinte e três mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de junho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.º Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, determina a **INTIMAÇÃO de AGNA MARIA T NOLASCO LTDA**, CPF/CNPJ: 04.505.395/0001-35, para que, tome conhecimento da penhora do imóvel registrado na matrícula n.º 48.202 realizada no evento 115, caso queira, **no prazo de 10 (dez) dias**, manifestar-se **à Execução Fiscal** n.º 0035357-48.2018.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. Bem como **para tomar conhecimento** da avaliação efetuada no evento 115 do bem penhorado nos presentes autos, para que, caso queira, **IMPUGNAR a avaliação no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LUCAS LEITE MATOS, Matrícula 376005, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 18 de agosto de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.º Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, determina a **INTIMAÇÃO de AGNA MARIA T NOLASCO LTDA**, CPF/CNPJ: 04.505.395/0001-35, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0029145-11.2018.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. Bem como **para tomar conhecimento** da avaliação efetuada no evento 112 do bem penhorado nos presentes autos, para que, caso queira, **IMPUGNAR a avaliação no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LUCAS LEITE MATOS, Matrícula 376005, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 18 de agosto de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.º Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, determina a **INTIMAÇÃO de REI DO PISO COM. MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, CPF/CNPJ: 05.694.343/0001-17, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 203 dos autos da Execução Fiscal n.º 5009857-36.2011.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, pelos fundamentos acima alinhavados para **DECLARO DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do feito e, por consequência, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**, nos termos do artigo 487, II, do CPC c/c art. 40, §4º da LEF. (...)", bem como para que, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LUCAS LEITE MATOS, Matrícula 376005, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 18 de agosto de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de TECHWARE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA**, CPF/CNPJ: 05.391.361/0001-20, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 50025751520098272729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de junho de 2025.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 15559763

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 00440519320248272729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): MATHEUS CUNHA LOPES

FINALIDADE: O juiz de Direito ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA, Vara de Combate a Violência Domestica Contra a Mulher de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) MATHEUS CUNHA LOPES, brasileiro, pedreiro, nascido aos 28/11/1999, natural de Goiânia-GO, inscrito no CPF nº 047.637.755-29, filho de Vania Cunha Rocha, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do artigo 129, § 13º, do Código Penal, com as implicações da Lei n. 11.340/2006, devendo ser fixada na sentença o valor mínimo devido a título de indenização, nos termos do art. 387, IV, do CPP. referente aos autos de Ação Penal n.º 0044051-93.2024.8.27.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19/08/2025. Eu, ABILYANA DIVINA CARVALHO WOLNEY, digitei e subscrevo.

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0037759-92.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: RAIMUNDO SOBRINHO DA SILVA MONTEIRO

EDITAL Nº 15559637

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 00377599220248272729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): RAIMUNDO SOBRINHO DA SILVA MONTEIRO

FINALIDADE: O juiz de Direito ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA, Vara de Combate a Violência Domestica Contra a Mulher de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) RAIMUNDO SOBRINHO DA SILVA MONTEIRO, nacionalidade brasileira, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 21/11/2000, inscrito em CPF sob nº 62640855379, filho de LUCINETE SOBRINHO DA SILVA ALMEIDA, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do artigo 129, § 13º e artigo 147, caput, c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", todos do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/2006 referente aos autos de Ação Penal n.º 0037759-92.2024.8.27.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19/08/2025. Eu, MARIANA PEREIRA DE ANDRADE VALLIM, digitei e subscrevo.

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0051391-88.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: GLAUBER RABELO CARDOSO

EDITAL Nº 15565917

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 00513918820248272729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): GLAUBER RABELO CARDOSO

FINALIDADE: O juiz de Direito ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA, Vara de Combate a Violência Domestica Contra a Mulher de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) GLAUBER RABELO CARDOSO, nacionalidade brasileira, natural de Goiânia/GO, nascido aos 19/08/1983, inscrito em CPF sob nº 00256186103, filho de CARMEM RABELO CARDOSO e de MATEUS DA SILVA CARDOSO, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do artigo **24-A da Lei nº 11.340/2006 (por 2 vezes) c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", na forma do artigo 71 (continuidade delitiva), todos do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, inciso II da Lei nº 11.340/2006** referente aos autos de Ação Penal n.º 0051391-88.2024.8.27.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19/08/2025. Eu, MARIANA PEREIRA DE ANDRADE VALLIM, digitei e subscrevo.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 00032040920258272731 Chave n. 146752628325. Denunciado: FRANCISCO MIKAEL MOTA SOARES. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **FRANCISCO MIKAEL MOTA SOARES**, brasileiro, união estável, nascido em 22/12/1994, natural de São Luís do Curu/CE, filho de Maria Cristiane Rogerio Mota e Miguel dos Santos Mota Soares, inscrito no CPF n. 059.863.131-35, Telefone n. (63) 99311-5063 e/ou (63) 99294-7945 e/ou (63) 99253-8026., atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 18/08/2025. Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 30(trinta) dias

Autos de Ação Penal: 00016991720248272731 Chave: 306111321024. Acusado: VALMIR NOLETO GONÇALVES, JAMES FEITOSA RODRIGUES, JAIRON JOSÉ MILHOMEM MEDRADO, DANIEL MARTINS NOLETO e ALEXANDRE SOARES ALVES. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 30 (trinta) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **ALEXANDRE SOARES ALVES**, vulgo "REI JOW", brasileiro, separado, nascido aos 23/7/1983, filho de Aleixo Albino Alves e de Cimária Soares Alves, inscrito no CPF n. 105.977.987-02, RG n. 20.258.406-6 SSP/RJ, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, ABSOLVO ALEXANDRE SOARES ALVES, DANIEL MARTINS NOLETO, JAIRON JOSÉ MILHOMEM MEDRADO, JAMES FEITOSA RODRIGUES e VALMIR NOLETO GONÇALVES**, qualificados nos autos, em relação aos delitos de furto qualificado e associação criminosa versados na vestibular acusatória. Sem custas. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Jairon vai intimado exclusivamente por meio de sua defesa. Daniel, James e Valmir vão intimados por contato telefônico(ata de audiência). Alexandre vai intimado por edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2025". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 18/08/2025. Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

PARANÃ
1ª escrivania cível
Sentenças
SENTENÇA

Trata-se de ação de curatela ajuizada por Jacira Pereira dos Santos em face de Domingas Alves Ferreira, qualificados na inicial. A parte autora afirma que é filha da requerida. Afirma, também, que a requerida apresenta incapacidade para exercer os atos da vida civil, em razão da avançada idade. Narra o direito que entende aplicável ao caso e, ao final, em sede de tutela de urgência, requer a curatela provisória da requerida. No mérito, pleiteia a confirmação da liminar. Com a inicial vieram os documentos acostados ao evento 1. Decisão indeferindo o pedido de tutela de urgência (evento 4). No evento 8 foi anexado aos autos relatório psicossocial do caso. No evento 20 foi realizada audiência de instrução para o interrogatório da parte requerida. No evento 24 o curador especial nomeado apresentou contestação por negativa geral dos fatos. No evento 27 o Ministério Público do Estado do Tocantins manifestou-se favorável à procedência do pedido inicial. **É o relatório. DECIDO.** Nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil, estão sujeitos a curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir a sua vontade. Assim, a enfermidade mental, transitória ou permanente, que incapacita a pessoa para o exercício dos atos da vida civil, retirando o necessário discernimento para exprimir sua vontade e necessitando da assistência de uma terceira pessoa, é causa suficiente para a nomeação de curador para a pessoa enferma. No caso dos autos, a incapacidade da parte requerida restou suficientemente demonstrada pelo relatório psicossocial elaborado pelo GGEM (evento 8), que apresentou as seguintes informações: "Em relação à senhora Domingas (interditada), a análise das suas faculdades mentais apresenta um discernimento muito baixo, limitações na compreensão, audição, memória e linguagem, tornando o diálogo impossível durante a entrevista, devido às comorbidades pela idade. A cognição encontra-se em um nível básico, com déficit de desenvolvimento, baixa capacidade de aprendizagem e limitado desenvolvimento intelectual. A atenção e percepção são limitadas, com dificuldades em compreender e executar tarefas simples do dia-a-dia. Quanto à linguagem, ele não emitiu palavras, não conseguiu transmitir ideias ou interagir verbalmente. (...) Ficou evidente que a senhora Domingas necessita de um curador para administrar seu benefício (aposentadoria), devido à sua incapacidade física, intelectual e aos danos em suas habilidades cognitivas. A senhora Domingas não consegue realizar autonomamente atividades básicas diárias, como cuidar de sua alimentação e higiene corporal, sendo completamente dependente da senhora Jacira, exigindo cuidados intermitentes". Ainda segundo o relatório, a parte autora é quem fornece todos os cuidados necessários para a parte requerida. Não fosse suficiente, o interrogatório da parte requerida em audiência designada para essa finalidade específica (evento 30) restou frustrado em razão da interditada não possuir condições de se comunicar, o que reforça a conclusão de que a requerida não consegue expressar a sua vontade. Outrossim, registre-se que a parte autora é filha da requerida, pessoa legitimada para o exercício da curadoria, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. Ainda, não há notícia de outras pessoas que manifestaram interesse na curatela do requerido. Nesse contexto, evidenciada a incapacidade da parte requerida para gerir as suas necessidades básicas e demonstrada a legitimidade ativa da parte autora, a procedência da ação para a nomeação de curador é medida que se impõe. **Dispositivo:** Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido inicial para o fim de conceder a Jacira Pereira dos Santos a curatela definitiva de Domingas Alves Ferreira, ficando o exercício da curatela restrito a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Via de consequência, confirmo a liminar e resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Transitado em julgado, **lavre-se o termo de curadoria definitiva** e adotem-se os seguintes expedientes: 1. inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais; 2. publique-se no DJE por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando dispensada a publicação na imprensa local (inteligência do disposto no artigo 98, inciso III, do CPC); 3. publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá pelo prazo de 06 (seis) meses, ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento. **Intime-se a parte autora para assinar o termo de compromisso.** Cumpridas as diligências acima, archive-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã-TO, data certificada pelo sistema. **Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito**

PONTE ALTA
1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de FRANCISCA DA SILVA COSTA, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 944169/ssp/to inscrito no CPF Nº 002.511.451-40 nascida no dia 11/11/1969, residente na Rua Água Limpa, setor Água Limpa Zezinho, Ponte Alta do Tocantins/TO, portadora de deficiência auditiva severa e irreversível, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado CURADOR o Senhor MARTINS PEREIRA COSTA, brasileiro, casado, CPF nº 001.986.161-39, RG nº 95.506 SSP/TO, residente na Fazenda Brejo Verde, Zona Rural de Ponte Alta -TO, nos autos nº 0001105-22.2023.8.27.2736 de INTERDIÇÃO/CURATELA. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: " Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial

para: 1) DECLARAR a interdição de FRANCISCA DA SILVA COSTA, em virtude de sua deficiência auditiva severa e irreversível, que a torna dependente de terceiros para a prática dos atos da vida civil; 2) NOMEAR como curador definitivo MARTINS PEREIRA COSTA, CPF nº 001.986.161-39, que deverá representá-la ou assisti-la em todos os atos da vida civil, observados os limites legais e sempre respeitando o princípio da máxima autonomia possível, nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 13.146/2015; 3) CONCEDER à requerida os benefícios da gratuidade da justiça; 4) Determinar que, após o trânsito em julgado, seja lavrado o termo de compromisso de curador, nos termos do art. 759 do Código de Processo Civil, intimando-se o curador para assinatura; 5) Determinar, ainda, o cumprimento do disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, com as devidas comunicações ao registro civil para averbação; 6) Deixo de fixar honorários advocatícios, por se tratar de procedimento em que não houve resistência e por envolver a atuação do Ministério Público e da Defensoria Pública em defesa de pessoa em situação de vulnerabilidade; 7) Isento de custas processuais, tendo em vista a natureza protetiva da demanda e a concessão da gratuidade. Com o trânsito em julgado, após as providências acima, arquivem-se os autos observando as formalidades legais. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ponte Alta/TO, data registrada no sistema. ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 19/08/2025. Eu, Anísia Aires Pimenta Neta, Servidora de Secretaria, digitei e subscrevo.

PORTO NACIONAL

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, oDr. **JORDAN JARDIM**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...**FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, fica(m) **INTIMADO(S)** o(s) Executado(s): **JOAO PAULO SETUBAL DA CRUZ - CPF/CNPJ Nº 05660901123**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da penhora realizada via Sistema **SISBAJUD**, recaída sobre valores em conta de sua titularidade, cuja importância é de **R\$ 329,57 (trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, para, **bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, a cerca de eventual impenhorabilidade dos valores e 30 (trinta) dias**, opor embargos conforme estabelece o art. 16, III, da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **LUIS FILIPE FACUNDES DE OLIVEIRA**, que digitei. Porto Nacional-TO.

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de publicações de sentenças de interdição

Interdição/Curatela Nº 0001395-34.2023.8.27.2737/TO

EDITAL Nº 15178523

EDITAL DE INTERDIÇÃO - 2ª Publicação

A Doutora **ADALGIZA VIANA DE SANTANA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **MARCO ANTONIO VOGADO CORTES AUTOS Nº:0001395-34.2023.8.27.2737** requerida por **ELENIR MARIA VOGADO PUGAS e LAIZA VOGADO CORTES** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : **DECISÃO**POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **MARCO ANTONIO VOGADO CORTES** NOMEANDO-LHE CURADOR (A) SUBSTITUTA DEFINITIVA NA PESSOA DE LAIZA VOGADO CORTES COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.1184 DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP) . ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 09 DE JULHO DE 2025. (A) **ADALGIZA VIANA DE SANTANA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Scheila Coeli Costa Colino - Servidora de Secretaria, digitei. **ADALGIZA VIANA DE SANTANA- JUIZA DE DIREITO**.

Documento eletrônico assinado por **ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do**

documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15178523v3** e do código CRC **cda901ba**.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de direito da Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Wanderlândia Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamentos da 1ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no Auditório Salão do Tribunal do Júri de Wanderlândia/TO Estado do Tocantins, localizado na Rua Raimundo Pinto, Centro, nesta urbe, no dia em horários designados a seguir: 1. **JOSÉ FREIRE**, brasileiro, solteiro, nascido aos 25/11/1978, em Serra Talhada - PE, filho de Manoel Freire e Maria de Lourdes Balbino dos Santos, CPF 028.619.991-28, residente e domiciliado em PA Amigos da Terra, Chácara L 05 J, Zona Rural, Darcinópolis-TO., fica intimado pelo presente a comparecer no **dia 02/09/2025, às 8 horas 30 minutos**, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório do Salão do Tribunal do Júri de Wanderlândia – TO, referente à Ação Penal nº **0013391-30.2020.8.27.2706**, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, caput c/c artigo 14, II do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990. O acusado será defendido em plenário, Defensor Público Estadual HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO - DP8793263. **Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.** 2. **JOSIAS MARTINS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 12/05/1997, filho de José Domingo de Oliveira e Maria Rosa Martins, **atualmente recolhido na Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota – Araguaína-TO** fica intimado pelo presente a comparecer no **dia 09/09/2025, às 8 horas 30 minutos**, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório do Salão do Tribunal do Júri de Wanderlândia – TO, referente à Ação Penal de nº **0000780-03.2021.827.2741**, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, incurso nas sanções artigo 121, § 2º, incisos III e IV, c/c art. 14, inciso II, e Art. 155, “caput”, na forma do art. 69, caput, todos do Código Penal, sob os rigores da Lei 8.072/90. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público Estadual HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO - DP8793263. **Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.** 3. **BILSON DE ALMEIDA VITURIANO GUAJAJARA**, vulgo “SARIRI”, brasileiro, nascido aos 24/01/1996, natural de Barra do Corda/MA, filho de Elielza Pereira de Almeida e Bito Vituriano Guajajara, portador do RG nº 7993870 e do CPF nº 065.058.141-59, atualmente custodiado na casa de prisão provisória de AraguaínaTO, fica intimado pelo presente a comparecer no **dia 16/09/2025, às 8 horas 30 minutos**, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório do Salão do Tribunal do Júri de Wanderlândia – TO, referente à Ação Penal de nº **0001224-02.2022.827.2741**, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções art. 121, §2, incisos II e IV, c/c art. 14, inciso II; e art. 213, na forma do art. 69, todos do Código Penal, com as implicações da lei nº 8.072/90. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público Estadual HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO - DP8793263. 4. **EDINÁRIA PEREIRA ARAÚJO**, brasileira, nascida aos 29/08/1982, natural de Tocantinópolis/TO, filha de Ilário Pereira de Sousa e Brasídia Maria Pereira Araújo, portadora do Rg nº 851.879 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF nº 056.770.011-98, residente e domiciliada na Rua 03, Setor Popular, Darcinópolis-TO.fica intimada pelo presente a comparecer no **dia 07/10/2025, às 8 horas 30 minutos**, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório do Salão do Tribunal do Júri de Wanderlândia – TO, referente à Ação Penal de nº **0000948-73.2019.8.27.2741**, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções incurso no art. 121, “caput”, do Código Penal. A acusado será defendido em plenário pela pelo Defensor Público Estadual HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO - DP8793263

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

7ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0041402-97.2020.8.27.2729/TO

AUTOR: G5 SECURITIZADORA S/A

RÉU: A. B. DAL MASO RESTAURANTE

EDITAL Nº 13748244

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º 0041402-97.2020.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por G5 SECURITIZADORA S/A em desfavor de A. B. DAL MASO RESTAURANTE, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada A. B. DAL MASO RESTAURANTE, CNPJ: 24201002000107, atualmente em endereço incerto e não sabido, para

tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente.

Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios.

No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC. Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 66.

Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 16.748,57 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13748244v2 e do código CRC 21b1aac6.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 10/02/2025, às 18:28:19

DIANÓPOLIS

Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos

USUCAPIÃO Nº 0000563-93.2025.8.27.2716/TO

AUTOR: NILTON EDUARDO ROVERSSI

AUTOR: DIEGO ZANCHI BATTISTELLA

AUTOR: JORDANY REZENDE DA SILVA BATTISTELLA

RÉU: CELSO MOURÃO FILHO

RÉU: PAULO ARANTES FERRAZ

RÉU: CREUSIMAR LIMA BARBOSA

RÉU: DAVID MENDES MOREIRA

RÉU: AGRO PECUARIA JOGIL LTDA

RÉU: RODOLFO BAPTISTA

EDITAL Nº 15096108**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O DOUTOR RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito da Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Dianópolis-TO, na forma da Lei etc...

FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos no 0000563-93.2025.8.27.2716 de Usucapião, tendo como **Requerentes**:

NILTON EDUARDO ROVERSSI inscrito no CPF/MF sob o nº 292.850.458-39,
DIEGO ZANCHI BATTISTELLA inscrito no CPF/MF sob o nº 944.775.319-15
JORDANY REZENDE DA SILVA BATTISTELLA inscrita no CPF/MF sob o nº 005.011.141-81,

Requeridos: PAULO ARANTES FERRAZ, portador do CPF nº 565.158.398-04,
RODOLFO BAPTISTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.852.688-40,
AGROPECUÁRIA JORGIL LTDA, CGC nº 54.578.729/0001-79, pessoa jurídica de direito privado,
DAVID MENDES MOREIRA, Documento de Identidade n. 982.908 SSP- TO, inscrito no CPF n.º 070.686.071-87,
CREUSIMAR LIMA BARBOSA, inscrito no CPF sob nº 940.244.481-53,
CELSO MOURÃO FILHO, inscrito no CPF sob nº 227.881.741-87.

Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os interessados ausentes e desconhecidos, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025. Eu, JHOVANA SILVA BOCK, matrícula 369518, Estagiária, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15096108v3 e do código CRC 7956af06.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO

Data e Hora: 07/07/2025, às 12:38:11

PALMAS
5ª Vara Cível

MONITÓRIA Nº 0022445-09.2024.8.27.2729/TO

REQUERENTE: IC NETTO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

REQUERIDO: AUTO MECANICA LEO CAR LTDA

REQUERIDO: DIANA PEREIRA LIMA

EDITAL Nº 15434100**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0022445-09.2024.8.27.2729, Classe: Monitória, proposta por IC NETTO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA em desfavor de AUTO MECANICA LEO CAR LTDA e DIANA PEREIRA LIMA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Requerida AUTO MECÂNICA LEO CAR LTDA e DIANA PEREIRA LIMA, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo 15 (quinze) dias, pague o valor do título indicado na inicial R\$ 12.133,42 (doze mil, cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, § 2º do NCPC), cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. Fica a parte CIENTIFICADA de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC), conforme determinado no Despacho do evento 41. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15434100v4 e do código CRC 9137bc56.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 07/08/2025, às 19:19:37

GURUPI**3ª Vara Cível****CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0009502-15.2023.8.27.2722/TO**

REQUERENTE: IC NETTO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

REQUERIDO: BOM PRECO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PECAS PARA MOTOCICLETAS LTDA

EDITAL Nº 15431482**PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias.**

INTIMANDO: BOM PRECO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PECAS PARA MOTOCICLETAS LTDA, CPF/CNPJ nº 10925068000135, representado por seu sócio administro Sr. RENATO DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 705.226.551-65, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE:

Intimação para efetuar o pagamento da condenação/honorários advocatícios, no valor de R\$ 16.482,91 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), sob pena de aplicação de multa e honorários, ambos de 10% (CPC, 523, § 1º), e constrição judicial de bens, no prazo de 15 (quinze) dias.

Em Gurupi - TO. Eu, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15431482v3 e do código CRC 320272b2.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 06/08/2025, às 19:08:31

ARAPOEMA**1ª Vara Cível****EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000501-92.2016.8.27.2708/TO**

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO(A): JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009)

RÉU: IZAIAS BRUZINGA

ADVOGADO(A): LÉDSON LUCAS MOREIRA NÓBREGA (OAB TO005530)

RÉU: DILVA DOS SANTOS SOUSA BRUZINGA

ADVOGADO(A): LÉDSON LUCAS MOREIRA NÓBREGA (OAB TO005530)

RÉU: JANES DOS SANTOS SOUSA

EDITAL Nº 13778142**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, da 1ª Escrivania Cível de Arapoema.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Arapoema/TO tramita o processo de n.º 0000501-92.2016.8.27.2708, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO DO BRASIL SA e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada JANES DOS SANTOS SOUSA, CPF: 895.633.872-87, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, *caput*).

INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente. Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, crescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios.

No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC. Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 104.

Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida: R\$ 137.580,51 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218- 4388.

Eu, Leonardo Limiro dos Santos, Servidor de Secretaria da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e eu, Savia Soares de Sousa, Residente da Central de Processamento Eletrônico - CPE NORTE CÍVEL, editei e atesto ser autêntica a assinatura do MMº Juiz Coordenador abaixo lançada.

Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13778142v4 e do código CRC 4495627d.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Data e Hora: 17/02/2025, às 16:39:16

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0001422-76.2024.8.27.2706/TO

EXEQUENTE: DANIEL THOMANN

EXECUTADO: ELIDA PEREIRA DA SILVA

EDITAL Nº 15004254

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito FRANCISCO VIEIRA FILHO, da 1ª Vara Cível de Araguaína.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de n.º 0001422-76.2024.8.27.2706, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por DANIEL THOMANN em desfavor de ELIDA PEREIRA DA SILVA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada ELIDA PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 45213977000125, na pessoa de seu representante legal, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente.

Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios.

No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC. Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 22/56. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218- 4388.

Eu, Mauro Monteiro Ferreira, Servidor de Secretaria da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO – CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e eu, Savia Soares de Sousa, Residente da Central de Processamento Eletrônico - CPE NORTE CÍVEL, editei e atesto ser autêntica a assinatura do MMº Juíz Coordenador abaixo lançada.

Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15004254v3 e do código CRC 427a9671.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Data e Hora: 23/06/2025, às 16:58:39

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 553, de 19 de agosto de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000017375-7, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Selma Coelho Machado, Técnica Judiciária, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete da Desembargadora Ângela Prudente.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 554, de 19 de agosto de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000017375-7, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Selma Coelho Machado, Técnica Judiciária, para o cargo de provimento em comissão de Secretária TJ, com lotação no gabinete da Desembargadora Ângela Prudente.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 555, de 19 de agosto de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000017375-7, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Mariana Valadares Teixeira Correia para o cargo de

provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete da Desembargadora Ângela Prudente.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1224/2025, de 19 de agosto de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Edimar de Paula, matrícula nº 128650, relativas ao exercício de 2025, marcadas para o período de 01 a 30/09/2025, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1225/2025, de 19 de agosto de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Jean Fernandes Barbosa de Castro, matrícula nº 352377, relativas ao exercício de 2025, marcadas para o período de 18/11 a 17/12/2025, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Portaria Nº 2820, de 19 de agosto de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo n.º 25.0.000016088-4, em trâmite no SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados José Carlos Ferreira Machado e Helder Carvalho Lisboa para, sem prejuízo de suas funções, presidir audiências de instrução criminal na Vara Criminal da Comarca de Colinas/TO, conforme escala e datas abaixo descritas:

I - José Carlos Ferreira Machado: presidirá as audiências de instrução criminal designadas para os dias 22, 25 e 29 de agosto e 1º de setembro de 2025.

II - Helder Carvalho Lisboa: presidirá as audiências de instrução criminal designadas para os dias 26 e 27 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Portaria Nº 2819, de 19 de agosto de 2025

Altera o art. 1º da Portaria Nº 3424/2024 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 28 de novembro de 2024, que dispõe sobre estudos para a implementação do Juiz das Garantias no Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido nos autos do Processo SEI nº 24.0.000001278-1, que trata da necessidade de adequar a composição do Grupo de Trabalho para a implementação do Juiz das Garantias à nova gestão do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria Nº 3424/2024 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 28 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

- I - Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da Presidência, membro representante da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Coordenador;
- II - Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito, membro titular, representante da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- III - Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito, membro suplente, representante da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- IV - Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito, membro;
-
- VII - Wellington Magalhães, Juiz de Direito, membro;
-
- X - Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, membro representante do Ministério Público do Estado do Tocantins;
-” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Portaria Nº 2824, de 19 de agosto de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo n.º 25.0.000011636-2, em trâmite no SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Ciro Rosa de Oliveira, Luiz Astolfo de Deus Amorim, Nelson Coelho Filho e Renata do Nascimento e Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem o 3º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas, pelo período de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de proferirem despachos, decisões e sentenças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Termos de homologação

PROCESSO 24.0.000007642-9

INTERESSADO DINFR

ASSUNTO Aquisição de Mobiliário

Termo de Homologação Nº 80, de 13 de agosto de 2025

Trata os presentes autos de processo licitatório que tem por objeto a aquisição imediata de mobiliário (cadeiras, longarinas, armários, mesas e poltrona) que irá atender a instalação das Centrais de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais no Primeiro Grau na Comarca de Araguaína e Gurupi, mediante contratação regida pela Lei 14.133/2021, regulamentado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pela Instrução Normativa 4/2023.

Concluído parcialmente o Pregão Eletrônico 90012/2025, destaca-se dos autos o Termo de Julgamento 6659410, no qual figura como vencedora do Grupo 1 (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7) a empresa BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 29.209.847/0001-62, pelo valor total de R\$ 591.248,40 (quinhentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

O Pregoeiro encaminha o feito para deliberação acerca da adjudicação e homologação respectivas, conforme Despacho 73834 (6659445).

O Parecer 1550 (6664066) da ASJUADMDG se posiciona pela possibilidade da adjudicação e homologação pretendidas.

A Diretoria-Geral sugere a adjudicação do Grupo 1 à empresa vencedora e a homologação do Pregão Eletrônico 90012/2025, em relação ao Grupo 1, consoante Despacho 74689 (6664086).

É o relato. Decido.

Ante o exposto, diante da documentação coligida, tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa TJ/TO 4/2023, acolho as sugestões propostas 6664086, ao tempo que:

1. **ADJUDICO** o Grupo 1 (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7) a empresa BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 29.209.847/0001-62, pelo valor total de R\$ 591.248,40 (quinhentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); e

2. **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 90012/2025, em relação ao Grupo 1, conforme Termo de Julgamento 6659410.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

- a) **PRESIDÊNCIA** para providências necessárias no Compras.gov.br, publicação do Termo de Homologação e posterior juntada ao feito;
- b) **COLIC** para adoção das medidas pertinentes no SICAP-LCO e prosseguimento em relação ao Grupo 2;
- c) **DCC** para as providências relacionadas à formalização do instrumento contratual;
- d) **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho; e
- e) **DINFR** para conhecimento e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3507/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/214101 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gislaine Bruno dos Santos, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 366494**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Araguaina-TO, no período de 12/08/2025 a 13/08/2025, com a finalidade de validar o certificado digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3508/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213879 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Matheus Sousa Mendes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 355687**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Palmas-TO, no período de 10/08/2025 a 12/08/2025, com a finalidade de participação no Seminário Mosaico Jalapão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3509/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213864 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juscelino Queiroz Fernandes Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 375031**, o valor de R\$ 1.583,42, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioá-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2025 a 13/09/2025, com a finalidade de participar do curso de elaboração das sentenças cíveis e juizado especial, que acontecerá em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3510/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213859 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Juscelino Queiroz Fernandes Santos, Matrícula 375031**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 18/08/2025 a 20/08/2025, com a finalidade de participar da OFICINA DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL SOBRE INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS. A atividade acontecerá no dia 19-08-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3511/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213877 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Matheus Sousa Mendes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 355687**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Palmas-TO, no período de 06/08/2025 a 09/08/2025, com a finalidade de participação no curso TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER JUDICIÁRIO – TURMA III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3512/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213846 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 355072**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 18/08/2025 a 20/08/2025, com a finalidade de Ingresso e participação na OFICINA DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL SOBRE INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS, a se realizar no dia 19 de agosto de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital nº 157, de 2025 – SEI Nº SEI n. 25.0.000016587-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3513/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213876 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Aline Alves Ribeiro, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353248**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 18/08/2025 a 20/08/2025, com a finalidade de ingresso e participação na OFICINA DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL SOBRE INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS, a se realizar no dia 19 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3514/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213890 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Weydna Marth de Souza, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353134**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de participar do curso Elaboração de Sentenças Cíveis e no Juizado Especial, conforme processo SEI 25.0.000004240-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3515/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213820 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CEDIDA Mariana Valente Ribeiro, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 353359**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 13/08/2025 a 13/08/2025, com a finalidade de Prestar suporte ao CEJUSC local para e organização da 1ª Oficina de Divórcio e Parentalidade na comarca, conforme SEI 25.0.000000841-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3516/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213810 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Frederico Gomes Queiroz, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352988**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 06/08/2025 a 09/08/2025, com a finalidade de Participação no Curso TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER JUDICIÁRIO – TURMA III, a se realizar nos dias 7 e 8 de agosto de 2025, na Esmat em Palmas-To.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3517/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213746 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Henrique Guimarães Marinho, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 357031**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de Participação em curso de elaboração de sentenças cíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3518/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213745 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Aline Alves Ribeiro, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353248**, o valor de R\$ 1.583,42, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2025 a 13/09/2025, com a finalidade de ingresso e participação no curso ELABORAÇÃO DE SENTENÇAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL, a se realizar nos dias 9 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3519/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213671 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rainiel Abreu Ferreira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 356540**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de participar do curso Elaboração de Sentenças Cíveis e no Juizado Especial, conforme SEI Nº 25.0.000004240-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3520/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/214102 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, DES DESEMBARGADOR, Matrícula 23376**, o valor de R\$ 4.991,61, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 10/09/2025 a 13/09/2025, com a finalidade de organização e realização da Solenidade de Comemoração dos 20 anos do Colégio Permanente de Diretores, conforme o SEI 25.0.000017300-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT, Matrícula 352518**, o valor de R\$ 3.986,97, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 10/09/2025 a 13/09/2025, com a finalidade de organização e realização da Solenidade de Comemoração dos 20 anos do Colégio Permanente de Diretores, conforme o SEI 25.0.000017300-5.

Art. 3º Conceder ao servidor **Vinícius Fernandes Barboza, SUPERVISOR DE CONTROLE DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAT, Matrícula 352403**, o valor de R\$ 3.986,97, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 10/09/2025 a 13/09/2025, com a finalidade de organização e realização da Solenidade de Comemoração dos 20 anos do Colégio Permanente de Diretores, conforme o SEI 25.0.000017300-5.

Art. 4º Conceder à colaboradora eventual **Francielly Oliveira Rodrigues da Silva, Matrícula 358283**, o valor de R\$ 4.276,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 10/09/2025 a 13/09/2025, com a finalidade de organização e realização da Solenidade de Comemoração dos 20 anos do Colégio Permanente de Diretores, conforme o SEI 25.0.000017300-5.

Art. 5º Conceder à servidora **Francisca Aparecida Silva de Sousa, ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS À DISTÂNCIA, Matrícula 358407**, o valor de R\$ 3.986,97, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79

referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 10/09/2025 a 13/09/2025, com a finalidade de organização e realização da Solenidade de Comemoração dos 20 anos do Colégio Permanente de Diretores, conforme o SEI 25.0.000017300-5.

Art. 6º Conceder ao servidor **Ednan Oliveira Cavalcanti, SECRETÁRIO DA ESMAT, Matrícula 352404**, o valor de R\$ 3.986,97, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 10/09/2025 a 13/09/2025, com a finalidade de organização e realização da Solenidade de Comemoração dos 20 anos do Colégio Permanente de Diretores, conforme o SEI 25.0.000017300-5.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3521/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213948 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 1.721,35, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 227,40, por seu deslocamento de Natividade-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 19/08/2025 a 22/08/2025, com a finalidade de realizar audiências e atendimentos, em função da substituição automática dos(as) magistrados(as) nos juízos de primeiro grau, conforme contido no Anexo III da Instrução Normativa nº 5, de 6 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3522/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/214125 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 773,55, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2025/213913 de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 18/08/2025 a 19/08/2025, com a finalidade de participar da "solenidade de entrega de Títulos" no Municípios de São Félix e Cristalândia do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3523/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213912 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Des Desembargador, Matrícula 31378**, o valor de R\$ 1.435,19, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/213443, no período de 15/08/2025 a 15/08/2025, com a finalidade de tratar de assuntos institucionais no Conselho Nacional de Justiça, conforme Sei nº. 25.0.000017292-0.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juz3 Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 1.291,67, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/213443, no período de 15/08/2025 a 15/08/2025, com a finalidade de tratar de assuntos institucionais no Conselho Nacional de Justiça, conforme Sei nº. 25.0.000017292-0.

Art. 3º Conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, Juz3 Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291932**, o valor de R\$ 1.291,67, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, pela **prorrogação** da viagem

concernente ao Protocolo nº 2025/213443, no período de 15/08/2025 a 15/08/2025, com a finalidade de tratar de assuntos institucionais no Conselho Nacional de Justiça, conforme Sei nº. 25.0.000017292-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3524/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213844 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vinicius Gregório Abreu de Sousa, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 354745**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 18/08/2025 a 20/08/2025, com a finalidade de Participação na OFICINA DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL SOBRE INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS, a se realizar no dia 19 de agosto de 2025.

Art. 2º Conceder à servidora **Lara Fernandes Leão Ayres, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 259532**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 18/08/2025 a 20/08/2025, com a finalidade de Participação na OFICINA DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL SOBRE INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS, a se realizar no dia 19 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3525/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213826 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lara Fernandes Leão Ayres, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 259532**, o valor de R\$ 1.583,42, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2025 a 13/09/2025, com a finalidade de Participação no curso ELABORAÇÃO DE SENTENÇAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL. O curso, inicialmente previsto para os dias 22 e 23 de maio de 2025, posteriormente remarcado para os dias 21 e 22 de agosto de 2025, será agora realizado no período de 9 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3526/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213881 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Raimunda Valnisa Pereira dos Santos, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 199815**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 18/08/2025 a 20/08/2025, com a finalidade de participar da Oficina de Trabalho Interinstitucional sobre Integração e Compartilhamento de Informações Socioambientais, conforme processo SEI 25.0.000016587-8.

Art. 2º Conceder à servidora **Weydna Marth de Souza, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353134**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 18/08/2025 a 20/08/2025, com a finalidade de participar da Oficina de Trabalho Interinstitucional sobre Integração e Compartilhamento de Informações Socioambientais, conforme processo SEI 25.0.000016587-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3527/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213887 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA**, Matrícula **177143**, o valor de R\$ 2.492,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Brasília-DF, no período de 21/08/2025 a 23/08/2025, com a finalidade de participar da I Jornada dos Juizes de Execução Fiscal, conforme SEI 25.0.000013737-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3528/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/213854 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 1.389,70, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 336,37, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 18/08/2025 a 20/08/2025, com a finalidade de participação na OFICINA DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL SOBRE INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Termos de homologação

PROCESSO 23.0.000045284-0

INTERESSADO

ASSUNTO

Termo de Homologação Nº 76 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Termo de Referência da DIJUD/DTINF que pretende a contratação de empresa para fornecimento de dados cadastrais (Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas) enriquecidos, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Após os trâmites legais relativos à fase interna, foi publicado o Aviso 86/2025 do **Pregão Eletrônico 27/2025** (6474515, 6476681, 6476682, 6476683).

A COLIC relatou que, transcorrida a sessão do pregão, sagrou-se vencedora a empresa **ALERTAKI SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ 16.612.997/0001-70, proposta ajustada, evento (6570987), habilitação jurídica e atestado de capacidade técnica, eventos, (6623041) e (6623048), para o **grupo 1, (itens 1 e 2)**, no valor de **R\$ 46.210,08 (quarenta e seis mil duzentos e dez reais e oito centavos)** (6624252).

Declaração de exequibilidade, juntada no evento 6598059.

O Parecer 1500 ASJUADMDG 6655433 opinou pela possibilidade jurídica de **adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico 27/2025**, conforme Relatório de Julgamento de evento 6623919 e Despacho COLIC de evento 6624252.

Pelo exposto, considerando que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência - Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - regulamentada no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pela Instrução Normativa 04, de 31 de janeiro de 2023, e, ante os fundamentos trazidos no Parecer 1500 ASJUADMDG (6655433);

b) **ADJUDICO o grupo 1 - itens 1 e 2, à empresa ALERTAKI SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ 16.612.997/0001-70, no valor total de **R\$ 46.210,08 (quarenta e seis mil duzentos e dez reais e oito centavos)**;

c) **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 27/2025**, com fulcro no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, para que surtam os efeitos legais.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. **DIGER** para homologação perante o sistema ComprasGov; extração de cópia do respectivo ato e juntada aos autos e publicação do presente Termo de Homologação;
2. **COLIC** para adoção das medidas pertinentes no SICAP-LCO e demais necessárias;
3. **DCC** para formalização do contrato e outras providências de alçada;
4. **DIJUD/DTINF** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 25.0.000009274-9

INTERESSADO

ASSUNTO

Termo de Homologação Nº 79 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Termo de Referência (6461721) encaminhado pela DIADM, cujo objeto é a aquisição de bandeiras oficiais (Mercosul, Brasil, Tocantins e Município de Palmas), para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. Após os trâmites legais relativos à fase interna, foi publicado o Aviso 144/2025 do **Pregão Eletrônico 45/2025** (6603924,6609415).

A COLIC relatou que transcorrida a sessão do pregão, sagrou-se vencedora dos itens 1, 3 e 4, a empresa **AFA BANDEIRAS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.615.423/0001-94**, pelo valor **R\$ 18.795,00** (dezoito mil, setecentos e noventa e cinco reais); e vencedora do item 2, a empresa **CIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.884.905/0001-72**, pelo valor **R\$ 6.850,00** (seis mil oitocentos e cinquenta reais). (6661278)

O Parecer ASJUADMDG 6661291 opinou pela possibilidade jurídica de **adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico 45/2025**, conforme Termos de Julgamento de eventos 6643311 e 6643317 e Despacho COLIC de evento 6661278.

Pelo exposto, considerando que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência - Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - regulamentada no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pela Instrução Normativa 04, de 31 de janeiro de 2023, e, ante os fundamentos trazidos no Parecer 1535 ASJUADMDG (6661291);

b) **ADJUDICO os itens 1, 3 e 4**, à empresa **AFA BANDEIRAS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.615.423/0001-94**, pelo valor **R\$ 18.795,00** (dezoito mil, setecentos e noventa e cinco reais); e o **item 2** à empresa **CIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.884.905/0001-72**, pelo valor **R\$ 6.850,00** (seis mil oitocentos e cinquenta reais);

c) **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 45/2025**, com fulcro no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, para que surtam os efeitos legais.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. **DIGER** para homologação perante o sistema ComprasGov; extração de cópia do respectivo ato e juntada aos autos e publicação do presente Termo de Homologação;
2. **COLIC** para adoção das medidas pertinentes no SICAP-LCO e demais necessárias;
3. **DCC** para formalização do contrato e outras providências de alçada;
4. **DIADM/SADIST** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Avisos de licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 - (SIASNET Nº 90053/2025)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 24.0.000012306-0 - UASG 925814.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 53/2025 - (SIASNET Nº 90053/2025)

Tipo: Menor Preço por Grupo de Itens.

Modo de Disputa: Aberto e fechado.

Legislação: Lei n.º 14.133/2021.

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para aquisição de solução de segurança da informação, contemplada com gerenciamento centralizado, licença de uso, suporte técnico e treinamento.

Disponibilidade do Edital: Dia 20 de agosto de 2025. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 04 de setembro de 2025, às 13h30 (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3142-1442, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.
Palmas – TO, 19 de agosto de 2025.

Marcos Vinícius de Souza Moreira
Pregoeiro

Avisos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 “SIASG NET 90052” LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP:

Processo nº 25.0.000010432-1- UASG 925814.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de elementos filtrantes (refis)

Disponibilidade do Edital: Dia 20 de agosto de 2025, (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 2 de setembro de 2025, às 13h30 (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3142-1441, das 12h às 18h, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 19 de agosto de 2025.

AGNO PAIXÃO SARAIVA
Pregoeiro

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 470/2025

PROCESSO 25.0.000017700-0

CREENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREENCIADA: Júlya Crishtina Araújo de Sena

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Porto Nacional e Cidade de Porto Nacional..

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 463/2025

PROCESSO 25.0.000017693-4

CREENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREENCIADA: Luzimar Carreiro Chaves Sousa

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Palmas e Cidade de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 475/2025

PROCESSO 25.0.000017705-1

CREDECIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDECIADA: Dinalmi Carlos de Mato

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Araguaína e Cidade de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1219/2025, de 18 de agosto de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JADSON DE OLIVEIRA FONSÊCA**, matrícula nº 357183, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 18/08 a 11/09/2025, **a partir de 18/08/2025 até 11/09/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1220/2025, de 18 de agosto de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **CAROLINE COSTA NAZARENO ADACHI**, matrícula nº 269038, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 18/08 a 16/09/2025, **a partir de 18/08/2025 até 16/09/2025**, para serem usufruídas em 08/02 a 08/03/2028, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1221/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **SILVALINO FERREIRA DE ARAUJO FILHO**, matrícula nº 355770, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 19/08 a 17/09/2025, **a partir de 19/08/2025 até 17/09/2025**, para serem usufruídas em 19/11 a 18/12/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Frederico Paiva Bandeira De Souza
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1222/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **FRANCIELLE NOGUEIRA BRAGA**, matrícula nº 352072, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 04 a 28/08/2025, **a partir de 14/08/2025 até 28/08/2025**, para serem usufruídas em 09 a 23/12/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1223/2025, de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIA VERA DE LIMA NOGUEIRA**, matrícula nº 187041, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 14/08 a 12/09/2025, **a partir de 14/08/2025 até 12/09/2025**, para serem usufruídas em 14/08 a 12/09/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1226/2025, de 19 de agosto de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **VITOR HUGO NUNES RODRIGUES**, matrícula nº 360592, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 19/08 a 17/09/2025, **a partir de 19/08/2025 até 17/09/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/10/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário
Diretora do Foro

ESMAT**Edital****EDITAL nº 153, de 2025 – SEI Nº SEI n. 25.0.000007380-9**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no evento **ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL DA PESSOA IDOSA NO JUDICIÁRIO TOCANTINENSE**, a se realizar nos **dias 27 e 28 de agosto de 2025**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS**Nome:** Atendimento Administrativo e Judicial da Pessoa Idosa no Judiciário Tocantinense**Objetivo:** Atender às diretrizes da Resolução nº 520/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), promovendo capacitação técnica e humanizada para magistrados no atendimento administrativo e judicial da pessoa idosa, com foco na efetivação dos seus direitos.**Período de inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 13 a 27 de agosto de 2025.**Inscrições:** As inscrições serão realizadas no Portal da Esmat, pela Secretaria Acadêmica (SAV/ESMAT);**Públicos-Alvo:** Magistrados e magistradas do Poder Judiciário Tocantinense.**Carga horária:** 6 horas-aula**Modalidade:** EaD, com transmissão via *Youtube*, por meio do Portal e do aplicativo da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).**Local:** Plataforma Virtual da Esmat**Haverá Pagamento de Diárias?**

(X) NÃO

2. VAGAS:

2.1 EaD - 150

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados e magistradas do Poder Judiciário Tocantinense;

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) deverão participar das atividades na modalidade EaD, programadas conforme descrição no item 5 deste Edital;

4.2 A frequência será computada no momento em que o(a) inscrito(a) efetuar o seu *login* de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV); o acesso ao *link* será disponibilizado para assistir à transmissão no Portal da Esmat, e na SAV, por meio de videoconferência ao vivo pelo *Google Meet*.

4.3 Este Evento não terá avaliação;

4.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Evento, será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.5 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 75% de frequência para certificação;

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste Edital.

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO**ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL DA PESSOA IDOSA NO JUDICIÁRIO TOCANTINENSE****PALESTRA 1**

| Data | Horário | Atividades / Conteúdos |
|---------------------------------|----------------|--|
| Dia 27 de agosto de 2025 | Das 14h às 17h | Envelhecimento |
| | | Palestrante: Monize da Silva Freitas Marque |
| | | Conteúdos Programáticos: <ol style="list-style-type: none"> 1. Introdução ao Envelhecimento <ul style="list-style-type: none"> ○ Aspectos biopsicossociais do envelhecimento ○ Envelhecimento no Brasil e no Tocantins: desafios e oportunidades 2. Panorama Geral da Resolução CNJ nº 520/2023 <ul style="list-style-type: none"> ○ Política Nacional Judicial sobre a Pessoa Idosa ○ Finalidade, diretrizes e obrigações do Judiciário ○ Aplicações práticas nos Tribunais 3. Marcos Legislativos e Direitos da Pessoa Idosa <ul style="list-style-type: none"> ○ Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) ○ Constituição Federal, Lei Maria da Penha e outros |

| | | marcos normativos relevantes; <ul style="list-style-type: none"> ○ Princípios e garantias fundamentais |
|--------------------------|----------------|--|
| | Carga Horária | 3 horas-aula |
| PALESTRA 2 | | |
| Data/Período | Descritores | Atividades / Conteúdos |
| Dia 28 de agosto de 2025 | Das 14h às 17h | <p>Tema: Rede de Atenção, Atendimento e Proteção à Pessoa Idosa</p> <p>Palestrante: Juíza Odete Batista Dias de Almeida Tribunal de Justiça do Tocantins</p> <p>Conteúdos Programáticos</p> <p>1. Funcionamento da Rede de Atenção, Atendimento e Proteção à Pessoa Idosa</p> <ul style="list-style-type: none"> • <ul style="list-style-type: none"> ○ Conceito de rede de atendimento ○ Comunicação entre Judiciário, Rede e sociedade ○ Participação do magistrado para fortalecimento da rede <p>2. Diagnóstico da População Idosa do Tocantins: Pesquisa “Realidade da População Idosa no Estado do Tocantins (realizada por 133 pesquisadores das Equipes Multidisciplinares em 35 Comarcas do TJTO)</p> <p>2.1. Mapeamento da Rede de Atenção e Proteção</p> <ul style="list-style-type: none"> • <ul style="list-style-type: none"> ○ 1.396 equipamentos identificados: públicos, privados e do terceiro setor ○ Falta de centros-dias, delegacia especializada e central do idoso no TJTO ○ Importância da acessibilidade às informações <p>2.2. Perfilamento da Pessoa Idosa no Estado do Tocantins</p> <ul style="list-style-type: none"> • <ul style="list-style-type: none"> ○ Características epidemiológicas, demográficas e socioeconômicas ○ Impacto na formulação de políticas públicas <p>2.3. Violência contra a Pessoa Idosa no Tocantins</p> <ul style="list-style-type: none"> • <ul style="list-style-type: none"> ○ Tipos de violência e perfil das vítimas e agressores ○ Foco geográfico e principais comarcas afetadas ○ Painel Interativo CNJ-TJTO <p>3. Rede de Atendimento, Atenção e Proteção à Pessoa Idosa nos 139 Municípios do Tocantins</p> <ul style="list-style-type: none"> • |

| | | |
|----------------------------|---------------|---|
| | | <ul style="list-style-type: none"> ○ Importância da comunicação intersetorial ○ Articulação e integração do Judiciário com os demais atores ○ Criação do Comitê Multinível, Multissetorial e Interinstitucional <p>4. Resolução CNJ nº 520/2023 e Ações Realizadas e em Andamento pelo TJTO/CGJUS</p> <ul style="list-style-type: none"> • <ul style="list-style-type: none"> ○ Capacitação de servidores e magistrados ○ Cumprimento de prazos legais: <ul style="list-style-type: none"> ? 15 meses para processos individuais em 1º grau ? 24 meses para ações civis públicas coletivas ○ Ajustes nos sistemas eletrônicos de processos: <ul style="list-style-type: none"> ? Obrigatoriedade da data de nascimento ? Extração automática de dados e prioridades ○ Criação e atuação de Comitês multi e interinstitucionais ○ Participação no Comitê Nacional (CNJ) ○ Criação das Oficinas do Envelhecimento ○ Elaboração da Cartilha dos Direitos da Pessoa Idosa, com participação ativa dos idosos |
| | Carga Horária | 3 horas-aula |
| Carga Horária Total | | 6 horas-aula |

5.1 PALESTRANTES**5.1.2**

| | |
|-----------------------------|---|
| Nome | Monize da Silva Freitas Marques |
| Síntese do Currículo | Coordenadora da Central Judicial da Pessoa Idosa e Juíza titular do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ceilândia/DF. Especialista em Direito Processual Civil e Mestre em Gerontologia. Coordenadora do Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça que resultou na publicação da Resolução nº 520/2023, destinada à Política Nacional de Atenção à Pessoa Idosa e suas Síntese do Currículo interseccionalidades. Presidente das Comissões técnicas do TJDFT que culminaram na publicação da Portaria que instituiu o Cadastro Eletrônico de Voluntários para o Exercício de Curatela - CEVEC no âmbito da Justiça do Distrito Federal e Territórios, bem como da Resolução que instituiu a Política de Gestão Intergeracional, estabelecendo princípios, diretrizes e instrumentos para a promoção do envelhecimento ativo e da capacidade de trabalho de magistrados, servidores e estagiários do TJDFT. Criadora da Oficina da Parentalidade Prateada, implementada pela Central Judicial do Idoso. 2ª Vice-Presidente da AMAGIS no biênio 2013/2014. Diretora Financeira da AMAGIS no biênio 2015/2016. Membro fundadora do Instituto Parentalidade Prateada. Palestrante e autora de artigos sobre direitos do idoso e envelhecimento. |

5.1.2

| | |
|-----------------------------|--|
| Nome | Odete Batista Dias Almeida |
| Síntese do Currículo | Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins - ASMETO (biênio 2024/2026). Coordenadora do Setor de Precatórios do TJTO (biênio 2025/2026). Diretora da pasta de Valorização da Magistratura na Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB (triênio 2022/2025). Doutora em Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional (UFT/ESMAT - Escola da Magistratura Tocantinense). Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Esmat/UFT, turma III. Especialista na área de Direito Comercial e Direito Processual Civil pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Especialista em Gestão do Judiciário pela Esmat/FAEL. Curso de Extensão Universitária na modalidade de difusão pela Universidade de São Paulo - Faculdade de Medicina (Integração de Competências no Desempenho da Atividade Judiciária com Usuários e Dependentes de drogas). Membro do Comitê Gestor Estadual da Central de Macrogestão de Justiça Restaurativa TJTO. Membro do GMF TJTO. Membro da Comissão de Regularização Fundiária do TJTO. Professora universitária." |

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do Evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados à Coordenação do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados(as).

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 154, de 2025 – SEI Nº 25.0.000017390-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação do curso **LINGUAGEM SIMPLES COM CONSULTORIA EM DOCUMENTO JUDICIAL**, a se realizar nos dias 23 e 24 de setembro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Linguagem Simples com Consultoria em Documento Judicial

Objetivo: Capacitar os participantes a elaborar peças eficientes e padronizadas para uma comunicação mais assertiva do Tribunal com seu público, por meio de técnicas de linguagem simples norteadas pela Recomendação n. 144, de 25 de agosto de 2023 e Portaria n. 351, de 4 de dezembro de 2023, em seu art. 2.º, I, ambas do CNJ.

Período de inscrições: As inscrições ocorrerão nos dias 25 de agosto a 11 de setembro de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por meio do sistema de inscrição da Esmat, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Públicos-Alvo: Magistrados(as) e Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense

Carga Horária de Certificação: 16 horas.

Modalidade: Presencial

Local: Sala de aula Esmat

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO () SIM – **Fonte de Recurso:** Esmat

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 35 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas:

| Público | Nº de Vagas |
|---|-------------|
| Magistrados(as) e Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense | 35 |

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem Magistrados (as) e assessores de primeiro e segundo grau.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades presenciais, conforme exposto no item 5;

4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de atividade por meio de Qr Code;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

| Data | Horário/Período | Conteúdo Programático e/ou Atividades |
|---------------------------|---------------------------------|--|
| 23/9/2025 Terça -Feira | Das 8h às12h e Das 14h às18h | <ul style="list-style-type: none"> • Conceito do curso. • Taxonomia do texto jurídico. • Pacto do judiciário pela Linguagem Simples. • Estrutura e padronização de documentos jurídicos. • Prática: Análise e reformulação de documentos quanto à estrutura e padronização. • Lógica textual de documentos jurídicos. • Organização e planejamento de documentos jurídicos. • Divisão de textos. • Disposição de títulos. Prática: Análise e reformulação de documentos |

| | | |
|----------------------------|---------------------------------|--|
| | | quanto à lógica. |
| 24/9/2025 Quarta -Feira | Das 8h às12h e Das 14h às18h | <ul style="list-style-type: none"> • Técnicas de linguagem simples - precisão, clareza e objetividade. • Linguagem, automação e IA. • Linguagem simples, linguagem jurídica e jurídiquês. Excesso de linguagem. • Prática: Elaboração de documentos com linguagem simples. • Linguagem visual aplicada aos documentos jurídicos. • Simplificação do texto. • Elementos gramaticais aplicados ao texto. • Prática: Elaboração de documentos com linguagem simples e visual. |
| Carga Horária Total | | 16 horas |

5.1 FACILITADORA DE APRENDIZAGEM

| | |
|-----------------------------|--|
| Nome | Olívia Rocha Freitas |
| Síntese do Currículo | Doutora e Mestre em Estudos da Linguagem. Graduada em Direito e Letras. Advogada. Presidente da Comissão de Linguagem Simples da OAB/DF. Professora do ensino superior desde 2006. Atualmente leciona no IDP-Brasília, OAB DF e OAB Nacional. Coordenadora dos grupos de pesquisa: "Democratização da Linguagem e Acesso à Justiça" e "Argumentação jurídica e oratória" (CNPQ). Autora de 3 livros e diversos artigos com a temática linguagem simples e argumentação jurídica e oratória. Professora de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para Tribunais (STJ, TSE, STM, TRTs, TRFs, TREs, Tribunais Estaduais, DPs), e escritórios de advocacia nas matérias de redação jurídica e linguagem simples aplicada à escrita de acórdãos, sentenças, documentos oficiais e peças jurídicas. Consultora em elaboração de documentos jurídicos. Avaliadora do MEC. CV: http://lattes.cnpq.br/8153398422858611 |

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e nos documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e nos documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, pelo e-mail nucas.esmat@tjto.jus.br;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 18 de agosto de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 162, de 2025 – SEI Nº 25.0.000017562-8

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação do curso **ZABBIX CERTIFIED USER E SPECIALIST**, a se realizar no período de 15 a 26 de setembro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: *Zabbix Certified User e Specialist*

Objetivo: Capacitar profissionais de TI a utilizar de forma eficiente e segura a ferramenta Zabbix, por meio do desenvolvimento de conhecimentos teóricos e práticos, visando à implementação, configuração, gerenciamento e otimização de ambientes de monitoramento, contribuindo para a melhoria da infraestrutura tecnológica e o fortalecimento da competitividade do Poder Judiciário Tocantinense

Período de inscrições: As inscrições ocorrerão nos dias 25 de agosto a 9 de setembro de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Públicos-Alvo: Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária de Certificação: 40 horas.

Modalidade: EaD

Local: Web aula ao vivo pela Plataforma da 4LINUX

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO () SIM – **Fonte de Recurso:** Esmat

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 20 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas:

| Público | Nº de Vagas |
|---|-------------|
| Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense lotados(as) na DTINF, na Supervisão Administrativa e Tecnológica – ESMAT e na ASTIC - CGJUS | 20 |

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense lotados(as) na DTINF, na Supervisão Administrativa e Tecnológica – ESMAT e na ASTIC - CGJUS.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades no período de 15 a 26 de setembro de 2025, conforme descrição no cronograma do curso;

4.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 A atividade ocorrerá por meio de videoconferências síncronas (pela Plataforma da 4LINUX); porém, o(a) matriculado(a) deverá fazer o acesso exclusivamente pela Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV) da Esmat;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

| Data | Horário/Período | Conteúdos Programáticos e/ou Atividades |
|-------------------|-----------------|---|
| De 15 a 26/9/2025 | Das 14h às18h | <p>Aula 1 – Conceitos de Monitoramento - Por que monitorar? – Disponibilidade – Planejamento de capacidade – Comportamento não usual – Segurança – Performance – Introdução ao Zabbix – Características do Zabbix – Por que usar Zabbix? – Arquitetura do Zabbix – Componentes do Zabbix</p> <p>Aula 2 – Instalação e Configuração Inicial - Requisitos de hardware e software – Planejando o crescimento do banco de dados – Instalação via pacotes – Criação e carga do banco de dados – Configuração inicial e interface web – Navegando na Interface Web – Visão geral e principais funções – Conceitos Fundamentais do Zabbix – Host – Item – Trigger – Evento – Template - Funções do Zabbix – Coletar – Armazenar – Gerenciar – Alertar – Visualizar</p> <p>Aula 3 – Monitoramento Básico – Criando um host - Criando itens, triggers e ações – Monitoramento ativo, passivo e checagem simples – Configuração do agente Zabbix no Linux – Configuração do agente Zabbix no Windows – Monitoramento de instâncias – Monitoramento de containers</p> <p>Aula 04 - Gerenciar autenticação e autorização no Zabbix - Gerenciamento de usuários(as) – Cadastrar usuários locais – Configurar autenticação LDAP – Configurar autorização no Zabbix</p> <p>Aula 5 – Monitoramento Distribuído via Zabbix Proxy – Introdução ao Zabbix Proxy – Preparando o banco de dados – Configuração do Zabbix Proxy – Aplicando os hosts ao Zabbix Proxy - Ativando monitoramento dos hosts – Checar disponibilidade do Proxy.</p> |

| | | |
|----------------------------|--|---|
| | | <p>Aula 6 – Configurar Alertas no Zabbix - Configurar Alertas – Gerenciamento de meios de alertas – Criar conta e token no Slack – Criar um gatilho de parada de host</p> <p>Aula 7 – Auto e Low-Level Discovery - Configurar Auto Discovery e Low-level Discovery – Configurar o Auto Discovery – Configurar o Auto Registration – Low-level Discovery – Configurar o Low-level Discovery – Configurar Trigger de alerta – Criar actions para envio de alerta – Testando as Actions.</p> <p>Aula 8 - Checagem de Ativos na Rede, SNMP e SLA - Iniciar o monitoramento ICMP – Criação de Application e Item dentro de um template – Visualizar o ping ICMP no frontend – Checar disponibilidade sem uso de Agent – Criar um gatilho de parada de host – Lidar com os eventos – Boas práticas com triggers – Enviar valores de itens com zabbix_sender – Conceitos de SNMP – Testar o acesso via SNMP: Configuração do Cliente – Monitorar dispositivos SNMP – Coleta de itens via linha de comando – SNMP, SNMP TRAP, pacotes SNMP, configuração e testes – Monitorar resposta do Ping – Trigger resposta do Ping – Configuração de SLA no Zabbix</p> <p>Aula 9 – Monitoramento de S.O's e Logs - Checar os serviços pelo agente – Verificar os processos ativos na memória – Checar as portas e os serviços via agente – Monitorar os S.O's – Tempo <i>online</i> do S.O – Espaço disponível em disco – Memória – Processamento – Monitoramento de Logs – Monitoramento em ambiente Linux – Monitoramento em ambiente Windows</p> <p>Aula 10 – Monitoramento Web e Link - Monitoramento <i>Web</i> – Monitorar performance de páginas <i>web</i> – Monitoramento Simples e Complexo – Monitorar disponibilidade de páginas – Monitoramento de <i>Link</i> – Monitorar tráfego de entrada e saída de pacotes</p> <p>Aula 11 – Comandos remotos, User Parameter e External Scripts - Comandos remotos via Agente – Testando os comandos remotos via Agente – Criar itens com User Parameters e External Scripts – User Parameters – Criando novos itens – External Scripts – Criando novos itens – External Scripts com Zabbix Proxy – Ferramentas de Linha de Comando – zabbix_server – zabbix_agentd – zabbix_get – zabbix_sender – zabbix_proxy</p> <p>Aula 12 – Monitoramento de banco de dados (MySQL e PostgreSQL) - Introdução ao monitoramento de banco – Monitoramento via UserParameter – Exemplos práticos para MySQL – Exemplos práticos para PostgreSQL</p> <p>Aula 13 – Performance e Tuning do Zabbix - Otimização do servidor – Ajustes no banco de dados – Configurações para ambientes de grande escala – Monitorar e analisar desempenho do Zabbix – Melhores práticas para garantir alta performance</p> <p>Aula 14 – Backup, Recuperação e Segurança Avançada - Estratégias de backup do Zabbix – Procedimentos de recuperação de desastre – Configuração de criptografia TLS – Gerenciamento de certificados – Segurança na comunicação entre agentes e servidor.</p> |
| Carga Horária Total | | 40 horas |

5.1 FACILITADORA DE APRENDIZAGEM

| | |
|-----------------------------|---|
| Nome | Roberto Farias de Souza |
| Síntese do Currículo | Atua como analista de Infraestrutura Sênior em Software Livre. Formado em Gestão de Tecnologia da Informação pela Universidade do Sul (Unisul) de SC. Atua com foco em DevOps, possuindo 24 anos de experiência profissional em Tecnologia da Informação. Acumula experiência em LDAP, Samba 3/4, Segurança em servidores Linux, Gerência de configurações, Administração de bancos de dados PostgreSQL, JBoss, WildFly, Gerenciamento de Containers (Docker/Kubernetes) Gerenciamento de CI/CD (Git/Jenkins), Monitoramento de servidores (Zabbix/Prometheus), Zimbra, OpenStack, MultiCloud, ELK(Elasticsearch, Logstash e Kibana), Graylog, Grafana, Rancher e Openshift. Possui expertise como instrutor e conteudista de mais de 15 cursos nas modalidades presencial e à distância. |

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos sites e nos documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos sites e nos documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, pelo e-mail nucas.esmat@tjto.jus.br;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 19 de agosto de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 164, de 2025 – SEI Nº 25.0.000017988-7

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação na **PALESTRA “O PROFISSIONAL DO FUTURO”**, a se realizar no dia 25 de agosto de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Palestra “O Profissional do Futuro”

Objetivo: Propiciar aos(às) estagiários(as) uma reflexão crítica sobre as relações e os processos de trabalho nos quais estão inseridos(as), incentivando a construção de interações saudáveis, confiáveis e pautadas na dignidade, no âmbito institucional do Poder Judiciário Tocantinense.

Período de inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 21 a 25 de agosto de 2025.

Inscrições: Serão realizadas, via web, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Públicos-Alvo: Estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária de Certificação: 2 horas.

Modalidade: Híbrida

Local: Auditório do Tribunal de Justiça, com transmissão ao vivo pela Plataforma Virtual da Esmat para as comarcas do interior.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

Haverá Pagamento de Diárias?

NÃO SIM – **Fonte de Recurso:** Esmat

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas:

480 vagas

2.2 Distribuição das Vagas:

| Público | Nº de Vagas |
|---|-------------|
| Estagiários(as), magistrados(as), servidores(as), e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense. | 480 |

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem Estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades presenciais, conforme exposto no item 5;

4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 As frequências serão registradas por meio da lista de frequência, no início e no final do período da atividade;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

| Data | Horário | Atividade |
|-----------------------------|--------------|--|
| 25/8/2025 Segunda -Feira | 13h30 | Credenciamento |
| | 14h | Abertura Oficial |
| | 14h30 às 16h | Palestra de Abertura: O Profissional do Futuro Palestrante: Roberto Souza de Moraes |
| Carga Horária Total | | 2 horas |

5.1 PALESTRANTE

| | |
|-----------------------------|--|
| Nome | Roberto Souza de Moraes |
| Síntese do Currículo | Consultor de Negócios e instrutor na área de Educação Corporativa, com atividades nas áreas de Planejamento Estratégico, Inovação, Gestão de Processos e Responsabilidade Social. É graduado em Engenharia Mecânica, pela Unesp-SP. Pós-Graduado em Gestão Empresarial, pela Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro. Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas e Inovação, pela Faculdade Católica Dom Orione. Atua em todo país como instrutor do seminário Empretec, um programa mundial da Organização das Nações Unidas ONU, com foco no desenvolvimento do empreendedorismo, realizado no Brasil, pelo Sebrae. Já ministrou estes seminários nos estados: Pará, Goiás, Paraná, Piauí, Roraima, Rondônia, Maranhão, Amazonas, São Paulo e Distrito Federal. Atuou em diversas empresas e organizações em programas de desenvolvimento de equipes e educação corporativa, como Votorantim Cimentos (mineração), Mitsubishi do Brasil (automóveis), Grupo Marajó (postos rodoviários), Grupo Facchini (carretas rodoviárias), Grupo Ford (automóveis), Grupo KIA (automóveis) além de instituições como Sebrae, Senai, Sesi, CNA e CNI. Atuou ainda como docente universitário no curso de Administração da Faculdade Católica Dom Orione, em Araguaína-TO. É palestrante, conferencista e escritor, autor do livro O Profissional do Futuro Uma Visão Empreendedora, publicado em 2013, pela Editora Manole/SP, a venda nas maiores livrarias e megastores do Brasil. Atua também como palestrante, abordando temas como Inovação, Carreira, Planejamento, Tecnologia e Ambiente de Trabalho. Atualmente, além das atividades de Consultoria desenvolve atividades de professor em programas de pós-graduação em negócios em diversas faculdades. Vem ampliando a atividade de formação de profissionais de Consultoria de Negócios. Criou o "Programa Vivendo de Consultoria", que já capacitou cerca de 500 profissionais entre os anos de 2021 e 2025. |

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 19 de agosto de 2025

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 163, de 2025 – SEI Nº 25.0.000017672-1

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação do curso **VOZ ATIVA: COMUNICAÇÃO ORAL EFICAZ NO PODER JUDICIÁRIO TOCANTINENSE**, a se realizar no período de 30 de setembro a 10 de outubro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Voz Ativa: Comunicação Oral Eficaz no Poder Judiciário Tocantinense

Objetivo: Capacitar servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense para aprimorar a comunicação oral, garantindo clareza, objetividade e adequação ao(à) interlocutor(a), com base em teorias contemporâneas da linguagem e práticas aplicadas ao ambiente institucional.

Período de inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 9 a 22 de setembro de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação da Diretoria de Gestão de Pessoas no Processo SEI específico (25.0.000017672-1) e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Públicos-Alvo: Servidores(as) e estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária de Certificação: 15 horas.

Modalidade: EaD

Local: Plataforma *Google Meet* e Ambiente Virtual da Aprendizagem (AVA)

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO () SIM – Fonte de Recurso: Esmat

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 117 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas:

| Público | Nº de Vagas |
|--|-------------|
| Servidores(as) e estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense. | 117 |

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem servidores(as) e estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense com GAP identificado na Avaliação de Competências referente à competência "Comunicação Oral ", que detém a descrição: comunicar-se por escrito, adequando o conteúdo da mensagem à demanda exposta, aos canais de comunicação disponíveis e às normas gramaticais, realizada no âmbito do Projeto Gestão de Pessoas por Competências.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades de 30 de setembro a 10 de outubro de 2025 , conforme descrição no cronograma do curso;

4.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.3 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – *Plataforma Moodle* –, sendo necessário participar também das webaulas por meio de webaula ao vivo, pelo Google Meet; participar dos fóruns de interação e de avaliação; realizar atividades de interação e de avaliação, como leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, bem como o cumprimento dos prazos para realização das atividades de cada Módulo;

4.4 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail à professora, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.5 Durante o processo, os(as) alunos(as) deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), como: webaulas por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet, fóruns, leitura, produções e realização das avaliações, de acordo com o exigido pela professora;

4.6 A frequência no curso será registrada com base nos registros de acesso e de cumprimento das atividades no AVA, relatório este gerado automaticamente pelo Sistema, de acordo com as ações realizadas pelo(a) aluno(a) no decorrer do curso; a participação dos(as) alunos(as) nas aulas ao vivo por videoconferência, pelo Google Meet, é indispensável e poderão ser registrados até 50% da frequência do curso;

4.7 Para registro da frequência nas *webaulas* por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet, o acesso deve ser realizado exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV);

4.8 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.9 Os(As) alunos(as) que não participarem das atividades de ambientação no prazo de até 72 horas após a liberação do acesso ao AVA, serão registrados(as) como desistentes do curso; 10.10 As atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pela professora e servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;

4.11 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.12 Após a conclusão do curso, a Coordenação reserva-se o direito de um prazo de até vinte dias úteis para conclusão de todos os registros e atualização da situação final dos(as) alunos(as) matriculados(as) no curso;

4.13 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

Para a realização do curso, **utilizar-se-á a modalidade EaD via *Plataforma Meet* e Ambiente Virtual (AVA) do(a) aluno(a)**, conforme descrição a seguir:

| VOZ ATIVA: COMUNICAÇÃO ORAL EFICAZ NO JUDICIÁRIO TOCANTINENSE | | |
|---|-----------------|---|
| Data | Horário/Período | Conteúdos Programáticos e/ou Atividades |
| De 30 de setembro a 10 de outubro de 2025. | Livre no AVA | Módulo 1 – Fundamentos e Diagnóstico da Comunicação Oral - A importância da comunicação oral no serviço público; - Escuta ativa: identificar demandas e expectativas do(a) interlocutor(a); - Teoria do Interacionismo Sociodiscursivo (Bronckart) aplicada ao contexto jurídico; |

| | | |
|----------------------------|----------------|--|
| | | <ul style="list-style-type: none"> - Coesão e coerência na fala (Koch); - Exercícios práticos: análise e reestruturação de respostas orais. <p>Módulo 2 – Gêneros Orais e Estratégias de Clareza</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipos de gêneros orais no ambiente institucional (Dolz); - Adaptação de linguagem a diferentes públicos (servidores(as), magistrados(as), cidadãos(ãs)); - Estrutura e organização do discurso oral; - Técnicas de clareza, objetividade e persuasão; - Simulações: atendimento ao público, comunicação interna e apresentação em reuniões. <p>Módulo 3 – Comunicação de Impacto e Situações de Alta Exigência</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comunicação eficaz em apresentações (Passadori); - Controle emocional, postura e entonação; - Gerenciamento de perguntas difíceis e situações de conflito. <p>Módulo 4 – Oficina Final: apresentação individual com <i>feedback</i> coletivo. Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem Obrigatórias no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat. Acesso ao AVA para leitura dos textos, acesso aos <i>links</i> e <i>vídeos</i>.</p> |
| 30/9/2025 Terça-Feira | Das 14h às 17h | Webaula 1 – Módulo I: Fundamentos e Diagnóstico da Comunicação Oral |
| 3/10/2025 Sexta-Feira | Das 14h às 17h | Webaula 2 – Módulo II: Gêneros Orais e Estratégias de Clareza |
| 7/10/2025 Terça-Feira | Das 14h às 17h | Webaula 3 – Módulo III: Comunicação de Impacto e Situações de Alta Exigência |
| 10/10/2025 Sexta-Feira | Das 14h às 17h | Webaula 4 – Módulo IV: Oficina Final: apresentação individual com <i>feedback</i> coletivo. |
| Carga Horária Total | | 15 horas sendo 12 horas-aula na Plataforma <i>Google Meet</i> e 3 horas de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). |

5.1 FACILITADORA DE APRENDIZAGEM

| | |
|-----------------------------|---|
| Nome | Adriano Nogueira da Fonseca |
| Síntese do Currículo | <p>Mestre em Comunicação e Sociedade, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Doutorando em Estudos da Mídia, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Jornalista com mais de 20 anos de experiência em telejornalismo. Atualmente chefe de redação da TV Anhanguera – Tocantins. Atua como tutor EaD na Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) e como professor visitante da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). É membro do Grupo de Pesquisa em Jornalismo e Multimídia (NepJor/UFT). Especialista em Comunicação, Sociedade e Meio Ambiente e em Ensino de Comunicação/Jornalismo. Experiente na produção de cursos, treinamentos e palestras sobre comunicação oral, <i>media training</i>, telejornalismo e expressão profissional.</p> <p>É mister a realização desse curso no que remete à busca da compreensão e da aplicação de conceitos e instrumentos para a melhoria na comunicação interpessoal e no ambiente de trabalho.</p> |

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e nos documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e nos documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, pelo e-mail nucas.esmat@tjto.jus.br;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 19 de agosto de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA Nº 062, de 2025 – SEI Nº 25.0.000007380-9

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

CONSIDERANDO a importância de atender às diretrizes da Resolução nº 520/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), promovendo capacitação técnica e humanizada para magistrados no atendimento administrativo e judicial da pessoa idosa, com foco na efetivação dos seus direitos;

RESOLVE

Art. 1º Designar o juiz **Márcio Soares da Cunha**, sem prejuízo de suas funções, para exercer a função de coordenador, do evento **ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL DA PESSOA IDOSA NO JUDICIÁRIO TOCANTINENSE**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PORTARIA Nº 065, de 2025 – SEI Nº 25.0.000017390-0

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

CONSIDERANDO a importância de capacitar os participantes a elaborar peças eficientes e padronizadas para uma comunicação mais assertiva do Tribunal com seu público, por meio de técnicas de linguagem simples norteadas pela Recomendação n. 144, de 25 de agosto de 2023 e Portaria n. 351, de 4 de dezembro de 2023, em seu art. 2.º, I, ambas do CNJ.

RESOLVE

Art. 1º Designar a Juíza Flávia Afini Bovo, sem prejuízo de suas funções, para exercer a função de coordenadora, do curso **Linguagem Simples com Consultoria em Documento Judicial**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 19 de agosto de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****LÍVIA GUIMARAES FERREIRA****VICE-PRESIDENTE****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO**
Dr. MARCELO LAURITO PARO**TRIBUNAL PLENO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Presidente)**
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA**JUIZ CONVOCADO****Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA**
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**
(Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)**
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relator)**
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
(Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)**
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)**
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)**
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)**
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)**
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)**
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)**
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)**
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**
Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)**
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
(Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)**
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL**
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS**
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL**
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL**
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**OUVIDORIA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DO ESMAT**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -
JUIZ CONVOCADO
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON
MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL**
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN
DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULA JORGE CATALAN MAIA
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA**Divisão Diário da Justiça**
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**
Técnico Judiciário**ROBERTO LUÍS CAFIERO**
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da JustiçaPraça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244
www.tito.jus.br